



COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO – CCDRC

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA RELVINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL

Comissão de Avaliação

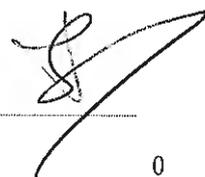
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P. /ARH DO CENTRO
DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA DO CENTRO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I.P.

Julho de 2018

Índice

1. Introdução.....	2
2. Enquadramento Legal E Antecedentes	3
3. Justificação e Objetivos	4
4. Localização.....	5
5. Descrição do projeto.....	5
6. Identificação e avaliação de impactes ambientais	9
6.1. Análise Geral	9
6.2. Seleção dos principais fatores ambientais	10
6.3. Análise Específica.....	10
6.3.1. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E RECURSOS MINERAIS	10
6.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS	12
6.3.3. RECURSOS HÍDRICOS	13
6.3.4. QUALIDADE DO AR	16
6.3.5. AMBIENTE SONORO.....	17
6.3.6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	17
6.3.7. PAISAGEM.....	19
6.3.8. PATRIMÓNIO	20
6.3.9. RISCOS AMBIENTAIS.....	21
6.3.10. SOCIOECONOMIA.....	21
7. Consulta Pública e Pareceres Externos.....	23
7.1. CONSULTA PÚBLICA	23
7.2. PARECERES EXTERNOS	23
8. Conclusão.....	25
9. Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.....	28
9.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	28
9.2 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO	31
9.2.1 RECURSOS HÍDRICOS	31

Anexos



1. INTRODUÇÃO

A presente Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) foi realizada com base no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e no projeto de Ampliação do Parque Industrial da Relvinha, em fase de Projeto de Execução, localizado na freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil, cujo proponente e entidade licenciadora é a Câmara Municipal de Arganil.

O EIA foi elaborado pela QUEROVENTO, Serviços em Ambiente, Lda.

O processo foi remetido à CCDRC em 18.05.2019 pela plataforma do SILIamb (Anexo I)

A CCDRC, enquanto Autoridade de AIA, ao abrigo do Artigo 9.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- CCDRC/DSA/DAA (Coordenação) – Eng.ª Madalena Ramos
- CCDRC/DSA/DAA – Eng.ª Helena Lameiras
- CCDRC/DSA/DSDR – Eng.º António Cardoso
- APA I.P./ARH do centro – Dr.ª Fátima Laranjeira
- LNEG – Dr. Carlos Meireles
- DRCC – Dr.ª Helena Moura
- ARS Centro, IP – Dr. António Queimadela
- ANPC – Eng.º Carlos Cruz

Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, e atendendo a que o mesmo não vinha acompanhado de comprovativo de Conformidade, de acordo com o disposto no ponto 5 do Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, foi marcada a apresentação do projeto para o dia 17 de junho de 2019, seguida de reunião da Comissão de Avaliação. Contudo, não foi possível a todos os elementos da Comissão de Avaliação estarem presentes na reunião pelo que comunicaram à coordenação a sua intenção de solicitar esclarecimentos ao proponente.

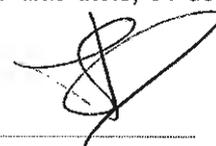
Assim, foram solicitados Elementos Adicionais sob a forma de aditamento ao EIA ao abrigo do n.º 8 do referido Decreto-Lei. O pedido de Elementos Adicionais foi concretizado através de documento introduzido no SILIAMB em 21.06.2019 (Anexo II).

A resposta a esta solicitação, foi introduzida pelo proponente no SILIAMB, tendo-nos sido comunicada através de e-mail que nos foi enviado pelo sistema em 14.07.2019.

Após consulta dos elementos da Comissão de Avaliação foi comunicada a Conformidade com a introdução da respetiva Declaração de Conformidade no SILIAMB em 24.07.2019 (Anexo III).

A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILIAMB, nomeadamente:

- Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto; Elementos Adicionais;
- Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis, 31 de julho a 11 de setembro de 2019;
- Visita ao local do projeto, realizada no dia 22 de agosto de 2019;



- Pareceres Externos (Anexo IV) solicitados às seguintes entidades:
 - Junta de Freguesia de Sarzedo;
 - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
 - REN – Redes Energéticas Nacionais, SA;
 - IP – Infraestruturas de Portugal, SA;
 - EDP - Energias de Portugal, SA;
 - DRAPC – Direção Regional de Agricultura do Centro;

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

O projeto em avaliação enquadra-se na alínea a) do ponto 10 do Anexo II do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, que estabelece a obrigatoriedade de Avaliação de Impacte Ambiental para projetos de parques industriais com área superior a 20 ha.

O Parque Industrial da Relvinha enquadra-se no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha (PPZIR), publicado através do Aviso 12119-A/2019, de 26 de julho.

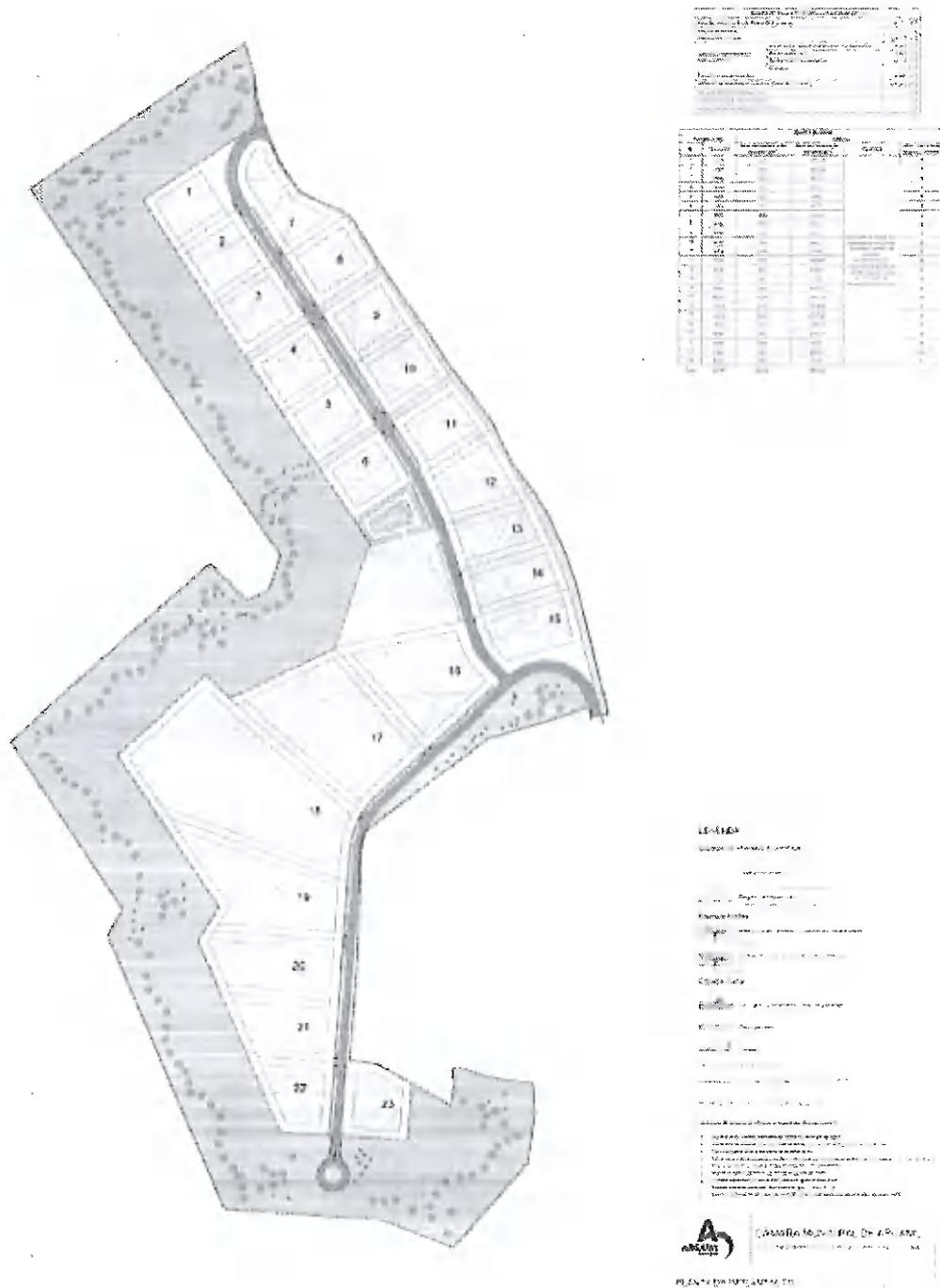


Fig. 1 – Área de intervenção do PPZIR (Planta de Implantação) e limite do projeto de infraestruturas da ampliação do Parque industrial

3. JUSTIFICAÇÃO E OBJETIVOS

Este Parque industrial constitui o principal motor de desenvolvimento económico do município e da criação de emprego, registando-se, nos últimos anos, uma dinâmica de crescimento e ocupação significativa da área disponível atualmente.

A ampliação para a “Zona Oeste” possibilita a oferta de espaços vocacionados para a instalação de novos investimentos uma vez que a “Zona Este” já se encontra totalmente ocupada com empresas em funcionamento

4. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Arganil, na freguesia de Sarzedo.

A área onde se desenvolve o projeto beneficia do acesso direto à EN 342-4 que garante o acesso direto à sede do concelho e à principal via estruturante da região constituída pelo IC6, a cerca de 2 km, complementada ainda pela EN17 para serviço local e regional.



Fig. 2 - Localização do Projeto

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto de ampliação visa a concretização das infraestruturas na área correspondente à área objeto do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, com uma área de 53 hectares, dos quais, 30 hectares são área efetiva de intervenção. Os restantes 23 hectares são ocupados por faixa de proteção de defesa contra incêndios, não tendo qualquer outra intervenção para além da gestão de combustível, definida legalmente.

Este projeto inclui o reperfilamento de 2 linhas de drenagem de águas pluviais que atravessam a área de ampliação do Parque Industrial da Relvinha.

No quadro 1 são apresentados os parâmetros urbanísticos do PPZIR constantes do seu Regulamento.

Quadro Síntese dos Parâmetros de Edificabilidade													
Quadro de Áreas e Parâmetros urbanísticos [máximos admissíveis]										Condições			
Parcelas		Edifícios						Tipologia/Use	Norte	Sul	Nascente	Poente	
N.º	Área [m²]	Área de ocupação [m²]	IOS	Área de utilização [m²]	IUS	N.º pisos							Altura da fachada [m]
						acs	abs						
1	7706	3733	0,48	4852,0	0,83	2	0	0	Atividades económicas e empresariais (Indústrias, armazéns, logística, comércio e serviços complementares, operações de resíduos, equipamentos públicos e infraestruturas de apoio.	Espaço Verde	Lote 2 Lote 3	Arruamento	Espaço Verde
2	7108	4131	0,58	5370,3	0,76	2	0	0		Lote 1			
3	8664	3787	0,57	4923,1	0,74	2	0	0		Lote 2	Espaço Verde	Arruamento	Espaço Verde
4	6664	3787	0,57	4923,1	0,74	2	0	0		Espaço Verde	Lote 5	Arruamento	Espaço Verde
5	6825	3760	0,57	4898	0,74	2	0	0		Lote 4	Espaço Verde	Arruamento	Espaço Verde
6	6515	3657	0,56	4754,1	0,73	2	0	0	Equipamento, comércio e/ou serviços.	Espaços Verdes	Estacionamento	Arruamento	Espaço Verde
7	8355	4504	0,55	5833,2	0,71	2	0	0	Atividades económicas e empresariais (Indústrias, armazéns, logística, comércio e serviços complementares, operações de resíduos, equipamentos públicos e infraestruturas de apoio.	EN 342-4	Lote 6 Espaço Verde	EN 342-4	Arruamento
8	6604	3809	0,57	4951,7	0,74	2	0	0		Lote 7			
9	6694	3809	0,57	4951,7	0,74	2	0	0		Espaço Verde	Lote 10	EN 342-4	Arruamento
10	6894	3806	0,57	4851,7	0,74	2	0	0		Espaço Verde	Espaço Verde	EN 342-4	Arruamento
11	6918	3948	0,57	5132,4	0,74	2	0	0		Espaço Verde	Lote 12	EN 342-4	Arruamento
12	8379	5066	0,6	6585,8	0,70	2	0	0		Lote 11	Lote 13	EN 342-4	Arruamento
13	6734	3682	0,55	4780,8	0,71	2	0	0		Lote 12	Lote 14	EN 342-4	Arruamento
14	7145	3981	0,56	5175,3	0,72	2	0	0		Lote 13	Lote 15	EN 342-4	Arruamento
15	6644	5221	0,54	6787,3	0,7	2	0	0		Lote 14	Arruamento	EN 342-4	Arruamento
16	10343	11209	0,60	14571,7	0,80	2	0	0		Estacionamento	Arruamento	Arruamento	Lote 17
17	23009	17091	0,74	22218,3	0,97	2	0	0		Espaço Verde	Arruamento	Lote 18	Lote 18
18	37409	28522	0,79	38378,6	1,03	2	0	0		Lote 17	Lote 19	Arruamento	Espaço Verde
19	18543	12447	0,67	16181,1	0,87	2	0	0		Lote 18	Lote 20	Arruamento	Espaço Verde
20	12100	7829	0,64	10177,7	0,83	2	0	0		Lote 19	Lote 21	Arruamento	Espaço Verde
21	8379	5709	0,61	7421,7	0,79	2	0	0	Lote 20	Lote 22	Arruamento	Espaço Verde	

Quadro de Áreas e Parâmetros urbanísticos [máximos admissíveis]										Condições			
Parcelas		Edifícios						Tipologia/Use	Norte	Sul	Nascente	Poente	
N.º	Área [m²]	Área de ocupação [m²]	IOS	Área de utilização [m²]	IUS	N.º pisos							Altura da fachada [m]
						acs	abs						
22	7428	4294	0,58	5582,2	0,75	2	0	0	Lote 21 Limite do PP	Espaço Verde	Arruamento	Espaço Verde	
23	8940	3886	0,58	5051,8	0,73	2	0	0					
Total	238788	152731	0,64	168550,3	0,83								

Todas as parcelas devem garantir um Índice de Impermeabilização igual ou inferior a 0,80.
 IOS — Índice de Ocupação do Solo.
 IUS — Índice de Utilização do Solo.
 acs — acima da cota de soleira.
 abs — abaixo da cota de soleira.

Quadro 1 - Parâmetros urbanísticos do PPZIR

O EIA, considera como projetos complementares a intervenção de reabilitação viária da "Zona Este" (já consolidada) e a reformulação da ETAR Municipal que serve atualmente a ZIR.

O projeto de reabilitação das vias e passeios da Zona Este contempla a reabilitação da rede viária existente e o seu complemento com pequenos troços a construir de novo, drenagem de águas pluviais, água de abastecimento e iluminação pública.

Os arruamentos a intervir possuem a seguinte denominação:

- Troço A – extensão de km 0+750, incluindo zona de parques de estacionamento e acessos;
- Troço B – extensão de km 0+360;

- Troço C – extensão de km 0+700;
- Existem ainda alguns pequenos troços a construir, nomeadamente A1, B1, B2, B3 e B4.



Fig. 3 – Fotografia aérea da área de projeto (Zona Oeste e Zona Este)

Na Zona Este, do lado nascente da EN 342-4, encontram-se instaladas 16 empresas que representam diversas áreas de atividade: indústria têxtil, indústria alimentar, metalomecânica e estruturas metálicas, mobiliário, carpintaria e serralharia, biomassa e equipamentos para energias alternativas, etc. Esta Zona apresenta uma área total de 36 hectares, sendo que 0,5 hectares são ocupados por zonas verdes.

Reperfilamento de 2 linhas de drenagem que atravessam a área de ampliação do PI da Relvinha

Conforme referido anteriormente, o PI da Relvinha é atravessado por duas linhas de drenagem que irão ser objeto de reperfilamento, uma próxima do Km 0+400 e a outra do Km 0+500 da Rua B.

Este reperfilamento consiste na construção de 2 valas de continuidade de linhas de drenagem, dimensionadas de forma a garantir capacidade de escoamento, respeitar e manter o sentido e bacias de drenagem, garantir mecanismos de amortecimento de picos de caudal e descarga nas linhas de água, mesmo em situações de fenómeno extremo.

As valas apresentam 4 m de largura no fundo e 10 m na crista dos taludes com enrocamento. Este dimensionamento assegura uma capacidade de vazão por excesso e garante um amortecimento de velocidades de escoamento. Estas dimensões permitem ainda, um fácil acesso de máquinas para efetuar a sua manutenção.

Rede viária

Os arruamentos a construir inserem-se numa zona de orografia irregular com inclinações significativas. A geometria do traçado e das interceções das vias encontram-se propostas de acordo com o PPZIR. Serão construídos dois arruamentos (Rua A e Rua B). A rua A terá uma extensão de 840 m e a Rua B de 800 m.

O perfil transversal adotado prevê duas faixas de rodagem de 4 m (uma para cada sentido) mais estacionamento com 3,5 m (a Rua A terá estacionamento apenas de um lado e a Rua B dos dois) e passeios com 2,25 m.

As faixas de rodagem e estacionamentos serão pavimentados com betão betuminoso e os passeios com uma camada de base granular5 seguida de camada de desgaste AC14 surf.

Rede de abastecimento de água

A rede de abastecimento de água irá fornecer água potável a todos os lotes do PI, a partir da rede existente a sudoeste, em tubagem PEAD, classe 1,0 MPa. As condutas serão instaladas em valas, sendo a tubagem protegida por uma camada de areia ou saibro de forma a proteger mecanicamente a tubagem

O serviço de incêndios será garantido diretamente pela rede geral através de marcos de incêndio colocados em locais estratégicos, dando cumprimento aos regulamentos em vigor.

Rede de drenagem de águas residuais

A rede de drenagem de águas residuais desenvolver-se-á ao longo das vias de circulação rodoviária. Face à topografia do local verifica-se a necessidade de construir duas estações elevatórias, uma a implantar na rotunda e outra num canto da área destinada a estacionamentos públicos que irão enviar os efluentes para a caixa de visita R1.12, a partir da qual o efluente será drenado graviticamente até à ETAR que serve o PI da Relvinha.

Rede de drenagem de águas pluviais

A drenagem de águas pluviais é efetuada por gravidade na sua totalidade. A drenagem dos arruamentos será executada de forma tradicional, com sumidouros na via, coletores e caixas de visita, em betão prefabricado. As condutas serão em tubo corrugado em Polipropileno SN 8kN/m2.

A profundidade mínima de implantação da rede é de 1,20 m. Quando não for possível assegurar esta profundidade, os coletores serão envolvidos em betão armado.

Rede Elétrica de média Tensão, baixa tensão e iluminação pública

O projeto prevê a implantação de 2 Postos de Transformação (PT) de 630 KVA, normalizados do tipo CB pré-fabricados. Está prevista a execução da Rede de IP, BT e MT, para servir os lotes e as 2 estações elevatórias.

A rede de alimentação do Posto será subterrânea a uma tensa de 15 kV e à frequência de 50Hz. Os Postos de Transformação ficarão interligados com uma rede de média tensão subterrânea.

A rede de baixa tensão, executada a partir dos PT, instalados em edifícios pré-fabricados, terá em consideração as potências exigidas. Serão instalados armários de distribuição dos quais sairão os ramais para os diversos lotes.

A rede de iluminação pública será executada através de rede, que alimentará luminárias instaladas em colunas metálicas com 10 m de altura útil. Esta rede contempla todos os arruamentos.

Rede de telecomunicações

Será construída uma rede de telecomunicações que servirá a área do projeto, contemplando a sua interligação às redes de comunicações eletrónicas públicas existentes.

Rede de Abastecimento de gás

Será instalado um ramal de abastecimento de gás com um caudal instantâneo de 184,59 m³/h.

A tubagem será enterrada e localizada o mais próximo possível dos passeios, a uma profundidade de 0,90 m.

Arranjos exteriores

O tratamento dos taludes de aterro e de escavação afetados na execução da obra, bem como a rotunda, serão revestidos com terra vegetal proveniente da decapagem.

Movimentos de terras

O movimento de terras resulta da necessidade de construir as plataformas, destinadas à rede viária e ao estabelecimento dos lotes para a futura construção dos edifícios industriais.

Globalmente prevê-se uma movimentação de terras de escavação de 631 784 m³, reutilizados maioritariamente na regularização e aterros na área de intervenção. O projeto estima um excedente de 40453 m³ de terras a conduzir a vazadouro ou depósito final.

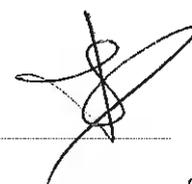
6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

6.1. ANÁLISE GERAL

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro), na sua atual redação.

Em termos formais, encontra-se bem estruturado, apresentando uma metodologia de análise correta e uma linguagem técnica de fácil entendimento em termos do seu conteúdo, permitindo o apoio à tomada de decisão.

Na avaliação de impactes, verifica-se que o EIA, de uma forma geral, concentrou informação suficiente para avaliar eficazmente os impactes do projeto.



6.2. SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS FATORES AMBIENTAIS

Os descritores ambientais estudados no EIA e na presente AIA foram: *geologia e geomorfologia, recursos hídricos subterrâneos e superficiais, fatores biológicos e ecológicos, solo e uso do solo, clima e alterações climáticas, paisagem, ordenamento do território, qualidade do ar, ambiente sonoro, resíduos, socioeconomia, saúde humana, riscos ambientais e património arqueológico.*

No sentido de resumir e limitar a fundamentação técnica deste parecer ao mais relevante, entendeu a CA fazer uma análise específica, dos descritores tratados no EIA, que considerou mais relevantes para o apoio à decisão, salvaguardando-se, no entanto, as medidas de minimização que constam no EIA para os restantes.

Os descritores "sistemas ecológicos", "clima e alterações climáticas", "resíduos" e "património arqueológico e arquitetónico", por não serem suscetíveis de sofrer impactes ou alterações significativas pelo presente, não foram analisados especificamente, salvaguardando-se as Medidas de Minimização apresentadas no EIA e nos pareceres externos.

No que respeita ao descritor saúde humana, analisados os elementos disponíveis na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), relativos à proposta do Plano de pormenor em análise, e na sequência da visita conjunta, realizada a 22 de agosto de 2019, de uma forma geral, e salvaguardando os aspetos elencados no parecer de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), não se prevê que o projeto venha a gerar impactes significativos.

6.3. ANÁLISE ESPECÍFICA

6.3.1. GEOMORFOLOGIA, GEOLOGIA E RECURSOS MINERAIS

A área em estudo insere-se na Zona Centro Ibérica do Maciço Ibérico, caracterizada, genericamente, pela presença de rochas metassedimentares pré-câmbricas e Câmbricas. No topo deste conjunto ocorre, em clara discordância angular, outro conjunto de rochas metassedimentares paleozoicas do Ordovícico ao Carbónico. O limite entre estes dois conjuntos é marcado por uma discordância de primeira grandeza, a discordância toledânica. Estes conjuntos estão afetados por efeitos de metamorfismo pelas extensas intrusões graníticas instalados no processo orogénico varisco.

Em termos estruturais a área em estudo está enquadrada entre a falha de Penacova (terminação da falha de Vila Real) de orientação NNE-SSW e a falha da Lousã, estrutura alpina, uma das falhas responsáveis pela estrutura em "pop-up" da Serra da Estrela – Cordilheira Central de orientação NE-SW.

Apesar de não haver ainda cartografia geológica à escala 1:50 000 que abranja esta área, a informação é baseada nos dados publicados na Carta Geológica de Portugal, escala 1:500 000, (Serviços Geol. de Portugal, edição de 1992). A área em estudo situa-se entre dois sinclinais ordovícicos, da Serra do Buçaco e da Serra da Moita, próximo desta última estrutura.

As rochas mais antigas pertencem ao Grupo das Beiras (Complexo Xisto-Grauváquico). Na Carta Geológica 1:500 000 estão classificadas como sendo a "formação Rosmaninhal", constituída fundamentalmente por xistos.

Cartografia geológica mais detalhada [J. Medina, A. Sequeira, A. Ferreira da Silva, J.T. Oliveira, & M.D. Rodríguez Alonso (1998). O Complexo Xisto-grauváquico (CXG) da região de V. N. Poiares – Arganil-

-Mortágua. Livro Guia das Excursões V Cong. Nac. Geol, excursão nº 3, (J. Tomás Oliveira, Ruben P. Dias, editores), 135-158] mostra que nessa “mancha cartográfica” atribuída à formação Rosmaninhal, é possível desdobrar num conjunto de unidades litoestratigráficas, designadas informalmente, da base para o topo da sequência em: Unidade I – domínio pelítico (xistos) com intercalações areníticas, estruturalmente muito deformada; Unidade II – essencial e predominantemente pelítica; Unidade III – domínio de metarenitos e metagrauvaques; Unidade IV – metarenitos e quartzitos com intercalações pelíticas. Este conjunto de 4 unidades serão, segundo esse estudo, correlacionadas com a “formação de Póvoa”. Concretamente, a área em estudo situa-se na Unidade III.

Segundo os dados mais recentes, o Grupo Beiras do “Complexo Xisto-Grauváquico” é de idade neoproterozoica e não câmbrica [(1) Tassinari, C. C.G., Medina, J. & Pinto, M. S., 1996. Rb-Sr and Sm-Nd geochronology and isotope geochemistry of Central Iberian metasedimentary rocks (Portugal). *Geologie en Mijnbouw*, 75, 69-79. (2) Medina, J., Rodriguez Alonso, M. D. and Alonso Gavilan, G., 1998. Sedimentação em plataforma siliciclastica do Grupo das Beiras (CXG) na região de Caramulo – Buçaco (Portugal Central). *Comun. Inst. Geol. e Mineiro*, 85, 39-71. (3) Pereira, M. F., Linnemann, U., Hofmann, M., Chicorro, M., Solá, A. R., Medina, J. and Silva, J. B., 2012. The provenance of Late Ediacaran and Early Ordovician siliciclastic rocks in the southwest Central Iberian Zone: constraints from detrital zircon data on northern Gondwana margin evolution during the Late Neoproterozoic. *Precambrian Research* 192-195, 166-189. (4) Meireles, C., Castro, P. & Ferreira, N., 2014. Evidências cartográficas, litoestratigráficas e estruturais sobre a presença de discordância cadomiana intra Grupo das Beiras. *Comunicações Geológicas*, 101, Especial I, 495-498. IX CNG/2º CoGePLiP, Porto 2014].

Sobrepostas a estas sequências neoproterozoicas e ordovícicas ocorrem diversas manchas pós Paleozoico, nomeadamente sedimentos do Cretácico, com é o caso da “Formação Grés do Buçaco”. Trata-se de arenitos compactos, de cimento silicioso.

Quanto ao enquadramento geomorfológico regional, a Superfície da Meseta é subdividida pela Cordilheira Central, em Meseta Norte e Meseta Sul. O norte da Beira, que se enquadra na Meseta Norte compreende, de leste para oeste a superfície da Meseta p. dita, Planaltos Centrais e Montanhas Ocidentais. A sul da Cordilheira Central, que no território nacional é assinalada, de oeste para leste, pela serra da Lousã, serra do Açor e serra da Estrela, ocorre a Superfície de Castelo Branco, parte integrante da A Meseta Sul. A Cordilheira Central corresponde a um *horst* compressivo reativado pela orogenia alpina e induzido pela compressão das cadeias Béticas (estrutura de *pull apart*).

Isto mostra que o soco cristalino foi reativado através de acidentes frágeis de orientação NE-SW, por rejeito de antigos acidentes tardi-variscos com essa orientação. Os diferentes impulsos e soerguimentos, vão sendo marcados pelos testemunhos das várias sequências sedimentares deposicionais cenozoicas que constituem em parte a Plataforma do Mondego, ampla área aplanada entre o maciço de Caramulo e a falha de Penacova – Verín e a Cordilheira Central.

A área em estudo localiza-se nesta plataforma. Tem a falha inversa da Lousã no limite sul. Esta falha que materializa o rebordo norte da Cordilheira Central, tem aqui um rejeito vertical acumulado de cerca de 1000 m, desde o Tortoniano até à atualidade. [A. J. S. Sequeira, P. Proença Cunha & M. B. Sousa. 1997. Reativação compressiva de falhas na região de Lousã –Caramulo (Portugal Central), a partir de finais do Cenozoico. XIV Reunião de Geologia Oeste Peninsular, Vila Real, 225-230].

Quanto à sismicidade, está corretamente enquadrada na Carta de isossistas de intensidades máximas como pertencendo à área de sismos de intensidade máxima de grau VII.

Avaliação de impactes

Quanto aos impactes na geologia e na morfologia, estão devidamente equacionados. Os principais resultam da fase de construção e estão relacionados com as ações de regularização do terreno, necessárias à instalação das novas infraestruturas pelo que se associam a um impacte na geologia e na geomorfologia negativo, permanente, direto e localizado, embora pouco significativo e de reduzida magnitude, devendo ser implementadas as medidas de mitigação previstas no EIA e que integram o presente parecer.

As medidas de mitigação previstas no EIA estão devidamente equacionadas.

6.3.2. SOLOS E USO DOS SOLOS

O EIA efetuou a classificação dos solos ocorrentes na área de estudo com base na Carta das unidades pedológicas do Atlas do Ambiente (IA; 1971), segundo o sistema de classificação da FAO e a sua correspondência com o Sistema Português (CNROA, 1965 e 1974).

O Uso e ocupação dos solos foi analisada através da Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal, publicada em julho de 2018, pela Direção Geral do Território.

Assim, de acordo com a referida cartografia a área do projeto insere-se no domínio dos Cambissolos Húmicos, associados a rochas xistosas, tratando-se em geral de solos pouco evoluídos. Estes solos apresentam um perfil do tipo ABCR caracterizado por uma leve alteração do material de origem e por baixo a moderado teor de matéria orgânica, sempre com a presença de um horizonte câmbico de alteração sub-superficial *in situ*.

O EIA refere que, de acordo com as observações de campo efetuadas, estes solos evidenciam um perfil do tipo ABCR, compostos por um horizonte A com uma espessura da ordem dos 30 cm, de constituição areno-siltosa e alguma matéria orgânica, com transição irregular para os horizontes B e C, pouco diferenciados de constituição franco-arenoso e saibrento, com pequenos fragmentos resultantes da desagregação da rocha-mãe (R).

As condições pedológicas observadas na área de implantação do projeto, permitem inferir que se trata de um solo com baixa aptidão para o uso agrícola e moderada aptidão para uso florestal.

O uso e ocupação do solo, de acordo com as cartas de Uso e Ocupação do solo anteriormente referidas, mostra que o setor Norte da área de ampliação do PI da Relvinha se encontra inserido em área ocupada por "Florestas de eucalipto" e o setor Sul numa área ocupada por "Floresta de pinheiro-bravo". Uma pequena parte ocupada pela unidade industrial PInewells, SA, insere-se na categoria "Indústria, comércio e equipamentos gerais", tal como toda a restante área do PI da Relvinha, localizada a nascente da EN 242-4.

Os impactes neste descritor, decorrentes da construção deste projeto resultam, essencialmente, da remoção dos solos (desmatação e decapagem), da ocupação de solos (estaleiro e projeto), utilização de equipamentos e Exploração do PI da Relvinha.

Na fase de construção os impactes resultam das ações diretas sobre o solo em resultado das intervenções necessárias à execução da obra, tais como a remoção do coberto vegetal e dos solos e ações associadas à implementação das diferentes componentes do projeto, assim como, à movimentação de máquinas e instalação de estaleiro, que podem originar a perda de estrutura dos solos por compactação e eventual contaminação dos solos.

O principal impacto verificar-se-á na fase de construção como resultado da remoção/decapagem da camada superficial do terreno, estimada em 30 a 50 cm de espessura. Estes solos são desprovidos de interesse agrícola e, de acordo com o EIA, serão reutilizados nas ações de integração paisagística. Considera-se, por isso, que este impacto será negativo, mas pouco significativo.

Relativamente à compactação do solo e eventual contaminação, os impactos são igualmente negativos, mas pouco significativos, desde que adotadas as medidas de minimização adequadas que integram o EIA.

Na fase de exploração, as ações de desmatamento e decapagem dos solos já se encontra efetuada pelo que não se prevê, neste descritor, que se verifiquem novos impactos.

6.3.3. RECURSOS HÍDRICOS

Na análise dos principais fatores ambientais, foi considerado entre outros os recursos hídricos, quer na vertente qualitativa quer quantitativa, abordando diferentes aspetos, nomeadamente os relacionados com as alterações às normais condições de escoamento e drenagem natural e, conseqüentemente, da manutenção da recarga de aquíferos.

No âmbito dos recursos hídricos superficiais foi efetuada a caracterização da bacia hidrográfica do rio Mondego, onde esta área se insere, a rede hidrográfica da área do projeto e a caracterização da qualidade da água superficial.

No âmbito dos recursos hídricos subterrâneos foi efetuada a caracterização do sistema aquífero e da hidrologia subterrânea na área do projeto, a caracterização da qualidade da água subterrânea e a análise da vulnerabilidade do sistema aquífero à poluição.

Recursos hídricos superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4), inserindo-se na bacia hidrográfica do rio Mondego e na sub-bacia hidrográfica do rio Alva. Esta é caracterizada por uma rede de drenagem superficial bastante ramificada, composta por linhas de água de carácter sazonal alimentadas por um expressivo escoamento superficial de linhas de água de 1.^a e 2.^a ordem, devido à presença de um substrato rochoso duro e pouco permeável.

De acordo com o PGRH do Vouga, Mondego e Lis o troço do rio Alva localizado a S/SW da área do projeto e que recebe as águas da drenagem superficial provenientes dessa área, encontra-se classificado como:

- massa de água natural do tipo rio, desde a nascente até, aproximadamente, à povoação de Sarzedo, com o estado ecológico e o estado químico, classificados de “Bom”, de onde resulta um estado global “Bom”;
- massa de água modificada do tipo rio (albufeira), desde a povoação de Sarzedo até à barragem de Fronhas, com o potencial ecológico classificado de “Razoável”, não dispondo de uma classificação para o seu estado químico, resultando assim um estado global “Razoável”.

Concretamente, na área de implantação do projeto identifica-se uma linha de água e várias linhas de drenagem, observando-se no local os alinhamentos próprios da fisiografia do terreno, por vezes com sulcado, que constituem os trajetos preferenciais de drenagem das águas que precipitam naquela área e na envolvente imediata, em períodos de maior pluviosidade.

A drenagem de águas pluviais na área de intervenção será artificializada e está assegurada ao nível do

projeto apresentado.

Recursos hídricos subterrâneos

A área de estudo insere-se na massa de água subterrânea do Maciço Antigo Indiferenciado da bacia do Mondego. Regra geral o escoamento subterrâneo processa-se por permeabilidade fissural e, em menor escala, por porosidade intergranular, variando a espessura das camadas com interesse hidrogeológico. A recarga dos aquíferos faz-se essencialmente por infiltração direta da precipitação nas zonas aplanadas e por transferência a partir dos cursos de água superficiais. O escoamento subterrâneo far-se-á em profundidade e no sentido das linhas de água, as quais funcionam como pontos de descarga, muito provavelmente no sentido do rio Alva.

De acordo com o PGRH do Vouga, Mondego e Lis esta massa de água subterrânea apresenta um "Bom" estado químico e um "Bom" estado quantitativo e, conseqüentemente, um "Bom" estado global.

Face às características geológicas da área em estudo, relativamente à vulnerabilidade à poluição de águas subterrâneas, é considerado que a presente área se insere na classe de vulnerabilidade – Baixa a Variável.

Na área de implantação do projeto e na sua envolvente próxima não existem perímetros de proteção de captações de água subterrânea e superficial destinadas ao abastecimento público de águas para consumo humano.

No que diz respeito a captações de água particulares licenciadas e registadas, as que se encontram mais próximas da área de intervenção correspondem a dois furos localizados no interior do atual Zona Industrial da Relvinha (Este).

Em termos de drenagem das águas residuais, o novo parque industrial da Relvinha bem como o já existente, será servido pela ETAR recentemente reformulada, localizada a sul da área de estudo.

Identificação e análise de impactes

Na avaliação de impactes referentes aos recursos hídricos foi tida em conta no EIA a afetação do solo com a construção das infraestruturas do presente projeto.

Nesta análise foram considerados como principais domínios de potencial afetação: a rede de drenagem e respetivos fluxos hídricos, a qualidade da água superficial e subterrânea, tendo em conta as características hidrológicas e hidrogeológicas da área afeta ao presente projeto, bem como a vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, na fase de construção a remoção do coberto vegetal, a compactação dos solos em áreas de circulação e a movimentação de terras para implantação do projeto, constituem ações que podem afetar a hidrologia superficial, nomeadamente da afetação da rede de drenagem natural.

Contudo o projeto prevê a manutenção artificial do escoamento pluvial no interior da área de intervenção, através do reperfilamento de duas linhas de drenagem que atravessam esta área, bem como a construção de um sistema integrado de drenagem de águas pluviais da área a montante e da rodovia EN342-4, visando garantir a adequada drenagem e encaminhamento das águas pluviais da nova área ocupada e salvaguardar, desde logo, a menor alteração possível das condições de escoamento atualmente existentes na restante área.



Em suma é considerado que nesta fase os impactes ao nível dos recursos hídricos decorrentes das ações referidas anteriormente podem classificar-se como negativos, diretos, no entanto pouco significativos e de reduzida magnitude.

Na fase de exploração é considerada uma diminuição dos impactes. Os impactes existentes serão essencialmente os decorrentes da instalação das novas unidades industriais, não avaliados neste processo. É assim entendido que o quadro de impactes será fundamentalmente na hidrologia superficial, sendo considerados negativos, diretos, pouco significativos e de reduzida magnitude.

No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos na fase de construção, tendo em conta que as ações previstas no projeto em análise não envolvem escavações profundas, não foram identificados riscos de afetação das disponibilidades e qualidade da água subterrânea na área do projeto.

Assim, os impactes nos recursos hídricos que se identificam para esta fase estão relacionados com a potencial afetação da qualidade da água e da capacidade de recarga dos níveis aquíferos.

Com efeito, as ações previstas no projeto irão intensificar o escoamento superficial da área, em detrimento da retenção nos solos das águas pluviais e da conseqüente infiltração dos excedentes hídricos nos maciços para alimentação do aquífero, impondo alterações ou reajustamentos na rede de escoamento sub-superficial.

Este aspeto terá um impacte negativo, considerado pouco significativo e de reduzida magnitude, atendendo à restrita área onde será exercido, envolvendo, portanto, quantitativos de água baixos, cingidos, unicamente, àquela área de drenagem específica, pois não se prevê afetação das áreas naturais envolventes.

Por outro lado, na fase de exploração os impactes nos recursos hídricos subterrâneos serão relacionados com a área a impermeabilizar, que atingirá no máximo 43% da área total (conforme previsto no PP em vigor), não sendo possível ponderar usos e atividades nos futuros lotes porque atualmente são desconhecidos. Ou seja, nesta fase os impactes esperados são classificados como negativos e permanentes, com baixo significado e reduzida magnitude.

Quanto à fase de desativação, é expectável que as ações inerentes à movimentação de terras e constituição de depósitos temporários associados ao desmantelamento das infraestruturas possam induzir impactes negativos pouco significativos e temporários, ao nível dos recursos hídricos, quer superficiais, quer subterrâneos, sendo muito provável que as valas de drenagem criadas sejam mantidas. A reflorestação posterior da área de intervenção do projeto, permitirá uma maior capacidade de retenção de água traduzindo-se num impacte positivo.

Em resumo, face à afetação dos recursos hídricos nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água pelas intervenções associadas à Ampliação do Parque Industrial, entende-se que as ações especificadas no projeto de execução e o conjunto de medidas de minimização proposto salvaguardam adequadamente os recursos hídricos, minimizando os seus impactes negativos.

Relativamente à linha de água e às linhas de drenagem natural que constam da Planta de Condicionantes do PP e que serão afetadas pelo projeto, estas estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos (TURH) a emitir pela APA, I.P. O processo de EIA apresentado integra um TURH emitido em 09-04-2019 referente a estas linhas de água, contudo o artigo 37º do DL 226-A/2007, de 31 de maio

¹ Anexo 4 do aditamento ao EIA datado de julho de 2019 - Processo na APA n.º: 450.10.07.01.003327.2019.RH4A, Utilização n.º: A005937.2019.RH4A

refere que “caso de utilização sujeita a AIA nos termos da legislação aplicável, o procedimento de atribuição de título de utilização só pode iniciar-se após a emissão de DIA favorável ou condicionalmente favorável...”, pelo que deverá ser solicitado novo TURH que integre as condicionantes e medidas decorrentes do AIA.

Ainda no que respeita às restrições e servidões de utilidade pública, salienta-se que uma pequena parte da área de intervenção deste Projeto está integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN) abrangendo a tipologia – Riscos de Erosão. O Projeto em causa não prevê a afetação desta área de REN, nem das 3 linhas de água existentes na área de intervenção e que integram o domínio hídrico, uma vez que estão localizadas na envolvente do loteamento proposto, numa área com cerca de 23 hectares que constitui a faixa de proteção de defesa contra incêndios. Contudo deverá ser acautelada a efetiva salvaguarda destas áreas no decorrer da obra.

Medidas de minimização

Não obstante o carácter pouco significativo da generalidade dos impactes negativos identificados e previstos, o EIA preconiza a implementação de um conjunto de medidas destinadas a minimizar o seu grau de significado, medidas estas que foram propostas para os diversos domínios ambientais analisados, independentemente da classificação atribuída aos respetivos impactes, sendo todas elas consideradas importantes e de implementação imprescindível.

Consta dos elementos adicionais do EIA (aditamento de julho) um documento (anexo 1) designado ‘Cláusulas Especiais de Ambiente’, é referido que este integrará todas as condições e medidas de minimização do EIA, após validação pela Comissão de Avaliação, bem como as medidas adicionais que sejam impostas na mesma DIA, integrando também o caderno de encargos da obra, aspeto com o qual se concorda.

Quanto às medidas de minimização para a fase de exploração, é indicado no EIA que estas serão da responsabilidade direta do Município de Arganil, enquanto entidade gestora do Parque Industrial, não existindo dúvidas quanto à responsabilidade de cumprimento e verificação das medidas propostas no EIA e futuramente na DIA.

Face aos impactes identificados, considera-se que deve ser integrado um plano/programa de monitorização dos recursos hídricos (descritos no presente parecer)

Em conclusão, considera-se que apesar do projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são reduzidos e passíveis de serem minimizados, devendo ser implementadas as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes do presente parecer.

6.3.4. QUALIDADE DO AR

Da análise do EIA, no que se refere à situação de referência da qualidade do ar na área de ampliação da zona industrial da Relvinha, verifica-se que esta recaiu na apreciação dos dados da qualidade do ar monitorizados nas estações afetas à Zona Centro Interior, zona, em termos da qualidade do ar, onde se insere o projeto em apreço, e na apreciação do índice da Qualidade do Ar da referida zona. O EIA conclui que a qualidade do ar na zona é genericamente boa, havendo apenas a registar excedências pontuais aos valores normativos legais relativos aos poluentes ozono e partículas.

No que diz respeito ao descritor qualidade do ar, com a implementação do projeto em questão, identificam-se alguns impactes negativos que resultam essencialmente da fase de construção, salientando-se como

sendo o impacto mais significativo as emissões de partículas (PM10) diretamente associadas a trabalhos de desmatamento/limpeza do terreno, movimentação de terras e circulação de veículos e maquinaria. Os impactos nesta fase têm uma magnitude moderada e, por terem um caráter temporário são considerados pouco significativos.

Na fase de exploração os impactos negativos estão relacionados com as indústrias nele instaladas e a instalar. Das indústrias a instalar, dado o desconhecimento do tipo de indústria, não é possível estimar o seu contributo em termos de emissões atmosféricas. Contudo as unidades industriais encontram-se sujeitas ao cumprimento individual da legislação vigente, no que respeita à qualidade do ar ambiente. Na fase de exploração há ainda a considerar o impacto negativo associado à circulação de veículos no acesso à zona industrial e o tráfego na mesma.

Destaca-se que o receptor sensível mais próximo é o aglomerado populacional Avelar, o qual se situa a NNW da área de implementação do projeto, a cerca de 550m, existindo uma mancha arbórea entre a povoação e o parque industrial. O referido aglomerado está localizado a montante da zona industrial, o que não faz prever a ocorrência de situações críticas de empoeiramento relacionadas com o presente projeto nas respetivas habitações.

Assim, com o objetivo de minorar os impactos negativos associados ao projeto, principalmente na fase de construção, será necessário proceder à adoção de medidas de minimização apresentadas no EIA, as quais se consideram adequadas.

6.3.5. AMBIENTE SONORO

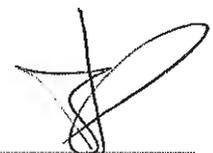
O EIA para a análise do descritor ambiente sonoro recorreu aos mapas de ruído, quer do município de Arganil quer de Tábua, para caracterizar a situação atual. Tendo em conta a localização e o afastamento dos receptores sensíveis mais próximos, aceitam-se os argumentos que minimizam o efeito das emissões sonoras na fase de construção.

As medidas de minimização apresentadas são genericamente adequadas, no entanto, no decorrer das obras, quaisquer reclamações que tenham por base o incómodo provocado pelo ruído, nomeadamente o tráfego de veículos afetos à obra ou o recurso aos explosivos previstos para o desmonte de terras, deverá ter consequências imediatas com a suspensão da atividade e a análise e implementação de medidas alternativas/complementares que minimizem a situação.

6.3.6. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Na área do projeto encontra-se em vigor o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, publicado através do Aviso 12119-A/2019, de 26 de julho.

De acordo com a planta de implantação do citado PP a área objeto do EIA abrange "Espaços de atividades económicas"; "Espaços verdes" e "Espaços canal", sendo-lhe aplicável as do Regulamento do referido PP, destacando-se as disposições dos artigos 9.º, 13.º, 24.º, 25.º, 26.º e 30.º do seu regulamento.



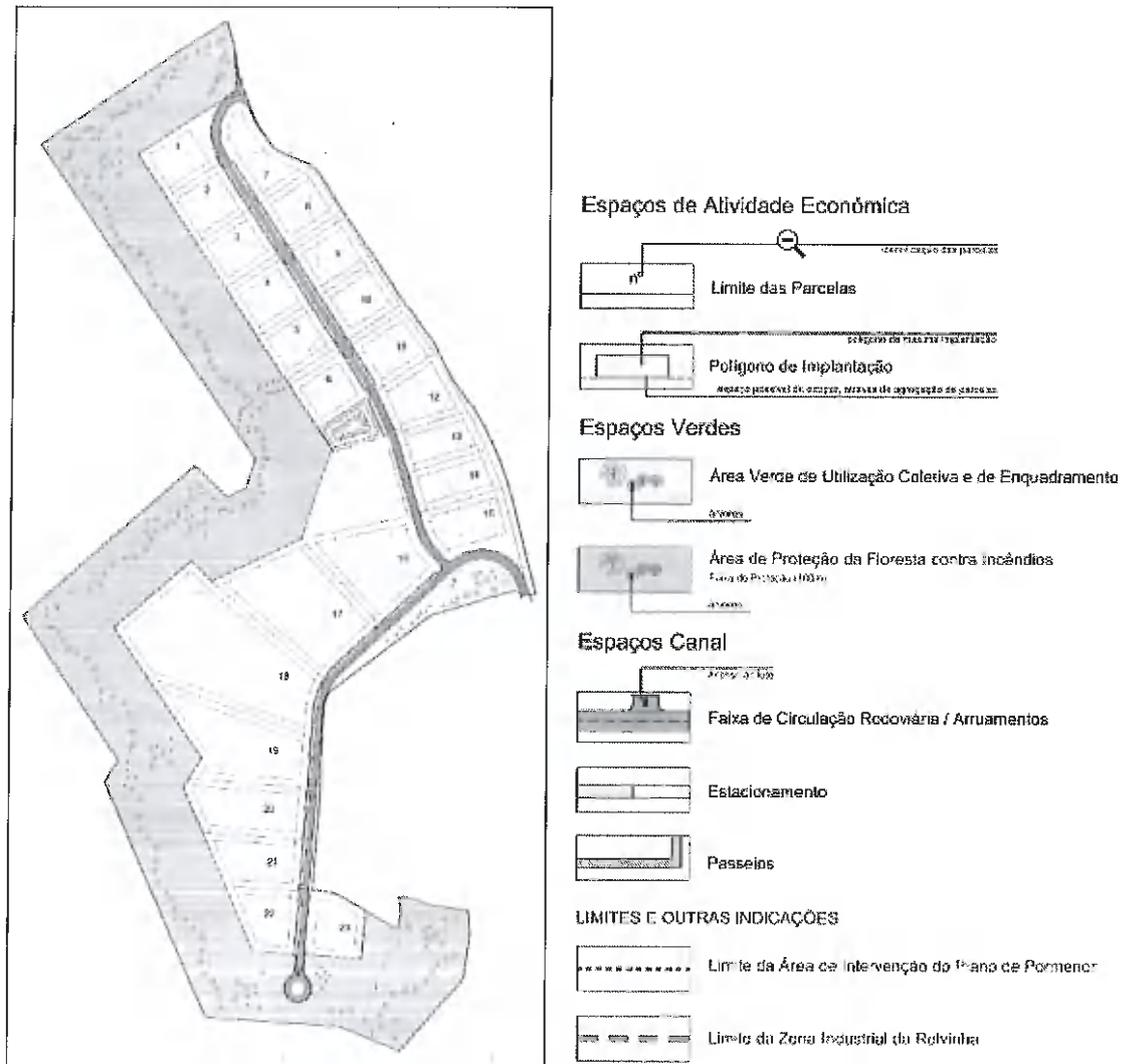


Fig. 4 – Planta de implantação do PP da Zona Industrial da Relvinha

De acordo com a planta de condicionantes do citado PP a área objeto do EIA abrange “zona non aedificandi da EN 342-4” e “domínio hídrico”.

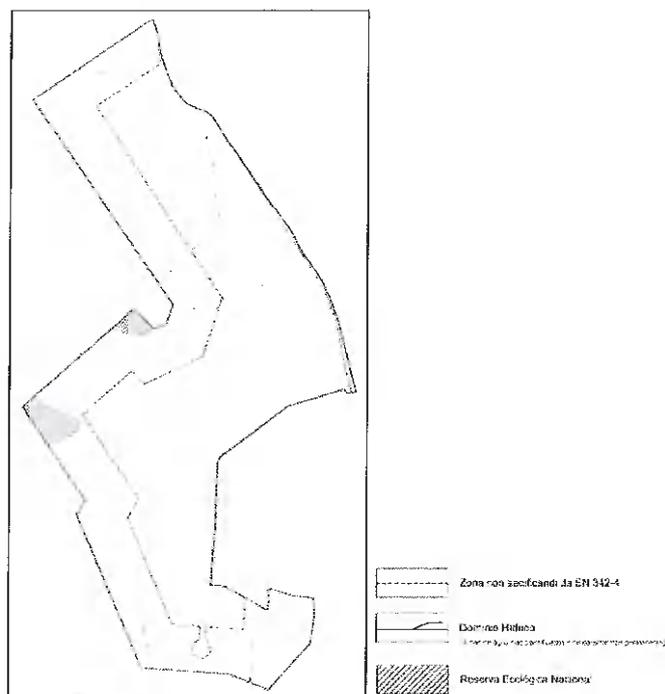


Fig. 5 - Planta de condicionantes do PP da Zona Industrial da Relvinha

A área do projeto insere-se muito residualmente em áreas de REN na tipologia "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" (ocupa a faixa de 100 m correspondente à "Área de Proteção da Floresta contra Incêndios"), contudo, o EIA refere que não haverá aí quaisquer intervenções

A pretensão não se insere em áreas de RAN.

A intervenção não se insere em áreas classificadas.

Em conclusão, o uso do solo que o projeto pretende implementar, está concordante com o uso previsto ao nível do Plano de Pormenor, dando, assim, prossecução aos objetivos de gestão territorial estabelecidos pela autarquia para aquele local, no cumprimento das especificações regulamentares. O uso atual na área de intervenção, que mantinha uma ocupação florestal à base de pinheiro-bravo e eucaliptal, e um cariz rural com alguns sinais de degradação e falta de ordenamento, será alterado para o uso agora previsto, tratando-se de uma ampliação de um espaço industrial já consolidado e ordenado que poderá corporizar uma intervenção de requalificação territorial, baseada numa alteração de uso para urbano, mas com ganhos de escala e qualidade ambiental no seu conjunto.

Assim, do ponto de vista do ordenamento do território, o efeito do projeto sobre o uso do solo poderá ser positivo.

6.3.7. PAISAGEM

O EIA refere que a área em estudo se insere na unidade homogénea de paisagem (UHP) "Montes Ocidentais da Beira Alta" conforme designação na publicação "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental". Refere ainda que, de acordo com os autores das referidas publicações, os elementos distintivos desta unidade de paisagem são conferidos pela diversidade e densidade de aglomerados populacionais com alguma importância, relativa dispersão do povoamento no espaço entre estes aglomerados (com tendência para o abandono, quando afastados dos centros urbanos e

principais vias de comunicação), a densidade da rede de estradas e, também, o mosaico agrícola de malha apertada que se mantém nas áreas mais planas e baixas.

Em termos gerais, os usos dos solos consideram-se coerentes com as características biofísicas presentes. As manchas de matas de eucalipto e pinheiro são bastante extensas levando a uma simplificação da paisagem e perda de biodiversidade.

A área do projeto encontra-se ocupada, essencialmente por floresta de eucalipto e pinheiro. A Zona Este, já em funcionamento, fica separada apenas pelo traçado da estrada.

Dado o seu afastamento a povoações e a eixos rodoviários estruturantes, e ainda por se tratar de uma área de relevo pouco expressivo e com maciços florestais na envolvente, considera-se que estamos perante uma área com uma acessibilidade visual baixa.

A área do projeto apresenta, por isso, uma capacidade elevada para receber e inserir novas estruturas ou elementos a si alheios sem que se altere a qualidade visual.

O EIA considerou que os impactes neste descritor devem ser considerados impactes negativos significativos quando determinam alterações sobre áreas de reconhecido valor cénico ou paisagístico, em função do seu valor intrínseco ou da sua raridade, tendo em consideração o grau de intrusão provocado.

Assim, na fase de construção, os impactes decorrem da construção das infraestruturas, destacando-se a alteração da morfologia do terreno e à desorganização espacial e funcional nas áreas afetadas à implementação do projeto.

A modificação da morfologia original do terreno e o surgimento de uma descontinuidade visual ao longo da Zona Industrial, constitui, na fase de construção, um impacte na paisagem que se considera negativo, pouco significativo.

Na fase de exploração, tendo em consideração que as modificações nas estruturas visuais existentes vão assumir um carácter permanente, entende-se que a nova área do PI da Relvinha será percebida por potenciais observadores como um espaço estruturado não contrastante com a paisagem envolvente.

Assim, o impacte considera-se negativo e pouco significativo

6.3.8. PATRIMÓNIO

A ambiência geológica da área de implantação do projeto insere-se, quase na sua totalidade, no domínio do Complexo Xisto-Grauváquico, atualmente denominada localmente por Formação de Cabeço das Popas e numa menor expressão na Formação Grés do Buçaco, ou arenito do Buçaco.

Média) muita exploração dos minérios que ocorrem, de entre os quais o ouro (Au), talvez tenha sido o mais abundantemente extraído. Decorre das observações possíveis de fazer após os incêndios de 2017, que o fenómeno parece ter tido mais expressão do que fora possível avaliar anteriormente².

O Estudo apresentado, assim como as Medidas de Minimização propostas para o descritor património, que apreciamos, mereceu a nossa concordância.

² A base de dados da DGPC, na área de Sarzedo, não inclui indícios já referenciados, (ALARCÃO, J. de; LOPES, M.^a C.; MOURA, M.H., 1985) – "As origens do povoamento na bacia do Alva", *Arqueologia*, nº 12, GEAP-Porto, pp. 184-194); (ALARCÃO, J. de, 1988) – *Roman Portugal*. vol. II, *Warminster*, 4/352) que apontam para a existência destes tipos de sítios.

A Caracterização da Situação de Referência levou a identificar um solo superficial isento de vestígios arqueológicos, mas que não descarta a possibilidade destes se encontrarem em subsolo que se tenha de mobilizar para a execução do projeto.

As Medidas de Minimização propostas preveem o acompanhamento arqueológico das remoções de terras necessárias à execução do projeto, quaisquer que estas sejam e independentemente da fase em que ocorrem, precisamente porque se admite que a execução do projeto pode vir a expor situações em que se tenham conservado bens de natureza arqueológica.

Em certos aspetos, o trabalho de campo terá de colmatar as lacunas do Estudo que não contemplava os trabalhos de arqueologia preventiva relacionados com: implantação do estaleiro, vazadouro e /ou depósitos definitivos para solos de saneamento, empréstimos de solos para modelação com as compactações regulamentares, rede viária primária de circulação (se fora da parcela em apreço) assim como as questões das ligações das infraestruturas (águas, energias e comunicação) às redes municipais.

6.3.9. RISCOS AMBIENTAIS

No que concerne a este descritor, no ponto 7 do Relatório Final do EIA, o quadro de riscos, independentemente dos riscos ambientais, é muito exíguo (Seca meteorológica, Tempestades e Sismos) e pouco realista em termos de vulnerabilidades, tendo em conta a maior probabilidade e gravidade de ocorrência, de incêndios rurais e incêndios industriais/urbanos. Não foi apresentada uma abordagem a estes incêndios que podem gerar impactes muito negativos à envolvente, ao Parque Industrial e à atividade económica aí desenvolvida.

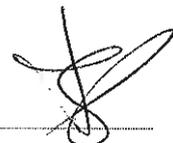
Após a visita de campo ao local de implantação do projeto, verificou-se que este prevê a execução e manutenção da Faixa de Proteção dos 100 m do layout por forma a garantir o cumprimento do DL 124/2007 na sua atual redação.

Quanto à rede de drenagem de águas pluviais o projeto prevê o controlo de caudais, face à impermeabilização prevista, de modo a não aumentar os impactos significativos à rede existente, bem como o aumento de eventos de erosão hídrica dos solos.

Sobre a rede de hidrantes em sede de SCIE, o projeto prevê a dotação da mesma para o abastecimento dos meios de socorro de acordo com o previsto no Regime Jurídico (RJ) e Regulamento Técnico (RT) de SCIE. Ainda relativamente à rede de hidrantes, considera-se fundamental que o perímetro a leste do Parque a ampliar e já em funcionamento esteja também devidamente dotado e infraestruturado com a rede de hidrantes de acordo com o previsto no RT e RJ de SCIE.

6.3.10. SOCIOECONOMIA

No que se refere à caracterização específica da situação atual ou de referência, no âmbito da socioeconomia, o RF (páginas 95-107) apresenta dados sobre o concelho de Arganil e sobre a freguesia de Sarzedo. Considera-se que o esforço de recolha e tratamento de informação atualizada é notável, mas acaba por ser excessivo, dado que de pouco aproveita à AIA. Nessa medida, admitiu-se que seria interessante a apresentação de uma síntese da caracterização, focada no objeto do Estudo, que se sugeriu pudesse ter a forma de uma matriz SWOT, que não foi solicitada ao promotor.



Quanto ao emprego, são utilizados dados de 2001 e de 2011. Quanto ao desemprego, são apresentados e analisados dados concelhios, referentes a dezembro de 2017, do Instituto de Emprego e Formação Profissional (<https://www.iefp.pt/estatisticas>), quando a mesma fonte apresenta dados mais atualizados.

Quanto à evolução do ambiente atual, o RF refere, sobre socioeconomia, que, *"com a ausência de implementação do projeto em estudo, perder-se-ia uma oportunidade para incrementar os níveis de empregabilidade e de criação de riqueza no concelho de Arganil, fatores essenciais para contrariar a tendência de diminuição populacional do concelho e potenciar a sua capacidade económica"*. Por tal razão, considera que *"a ausência de implementação deste projeto de ampliação do PI da Relvinha teria consequências negativas na estrutura socioeconómica do concelho de Arganil, que seriam também sentidas a nível (...) regional e, conseqüentemente, a nível nacional, não se antevendo, por outro lado, que tal situação aportasse melhorias significativas às atuais condições ambientais do território onde este projeto se insere"* (página 137).

A análise de impactes e as medidas preconizadas são apresentadas em conjunto (páginas 168-171 do RF, na parte respeitante à socioeconomia). Considera-se o seu conteúdo suficientemente detalhado. São identificados, na fase de construção, impactes positivos ao nível da dinamização económica, do emprego e dos rendimentos. Na fase de exploração, são salientados os impactes positivos decorrentes do aumento da capacidade de atração e fixação de população ativa e de empresas que a ampliação do PI potencia. São ainda elencadas medidas de potenciação dos impactes positivos.

Quanto à desativação das infraestruturas objeto de AIA, não é considerada provável, mas, ainda assim, é referido que, se associada à desativação de todo o espaço empresarial, *"acarretará impactes negativos significativos e de magnitude elevada sobre o ambiente social e económico do concelho, devido à perda de emprego e atratividade económica e empresarial"* (RF, página 186).

Sobre impactes cumulativos relacionados com a fase da exploração, são mencionados (i) os negativos, em conjunto com a parte do PI já existente, ao nível do tráfego, ainda assim pouco significativos e (ii) os positivos ao nível da atratividade económica e de emprego, significativos ou muito significativos no concelho (RF, página 187). No Aditamento, há uma referência a impactes cumulativos positivos e negativos expectáveis na área da socioeconomia (página 3 do Anexo 2).

Podemos apresentar a seguinte síntese dos impactes e das medidas na área da socioeconomia (da responsabilidade do autor da informação, parcialmente com base no RF e no Aditamento):

Fase	Descrição dos impactes	Classificação dos impactes	Medidas
Construção	Criação de emprego	Positivos, temporários,	Contratação de trabalhadores locais
	Aumento do consumo de bens e serviços	reversíveis, de magnitude moderada e significativos	Aquisição local de bens e serviços
	Movimentação de terras, afetação das infraestruturas viárias e incomodidade gerada nas povoações mais próximas (emissões de ruído e poluentes atmosféricos e geração de efluentes)	Negativos, cumulativos, diretos, temporários, locais, de magnitude reduzida e pouco significativos	Adequada reposição de condições de segurança (reposição de pavimentos, medidas de desvio e acalmia de tráfego, etc.) e adoção de medidas de gestão ambiental Informação às populações sobre a tipologia e o alcance das obras

Exploração/ funcionamento	Criação de emprego, incluindo postos de trabalho mais qualificados	Positivos, cumulativos, diretos e indiretos, permanentes, territorialmente abrangentes, de magnitude elevada e muito significativos	Aumento da capacidade de atração de empresas de maior incorporação de conhecimento e tecnologia Promoção da multifuncionalidade do Parque e da partilha de infraestruturas e de equipamentos Cooperação entre centros de formação e empresas
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (aquisição de bens e serviços locais, efeito multiplicador do investimento, aumento de taxas e impostos locais e contributo para coesão territorial)		
	Perturbação de atividades na envolvente e as implicações na qualidade de vida da população (ao nível da qualidade do ar, do ambiente sonoro, do tráfego, dos efluentes gerados, etc.)	Negativos, cumulativos, diretos, permanentes, locais, de magnitude reduzida e pouco significativos	Adoção de medidas de gestão ambiental, a aplicar pelas empresas que se venham a instalar Adoção de soluções de mobilidade sustentável (transportes públicos e ciclovias)

É apresentada uma análise de riscos e não é previsto qualquer plano de monitorização na área da socioeconomia, o que se aceita.

Como aspetos de detalhe, refira-se que: (i) há várias referências à EN 342-4 incorretas ("ENM342-4" na legenda da Figura 5.1.6.3, página 86, "estrada municipal" na página 87 e "EN342-2" na figura 5.1.7.2, página 94), (ii) há uma aparente contradição entre o texto da parte final da página 103 e o gráfico seguinte, quanto à diminuição de ativos empregados no setor secundário (-27,8% no texto e 5,8% no gráfico) e (iii) não parece poder haver acolhimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, para a medida "MM1-SE. Dentro das possibilidades contratuais da autarquia, deverão ser privilegiadas empresas de construção do concelho ou da região que empreguem trabalhadores locais" (página 171).

7. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

7.1. CONSULTA PÚBLICA

No período da Consulta Pública, foi apresentado no portal Participa.pt o parecer da REN, que nos foi, igualmente, enviado em sede de parecer externo (tendo sido considerado como parecer externo).

7.2. PARECERES EXTERNOS

Quanto aos pareceres Externos recebidos, refira-se que:

- A IP, SA – Infraestruturas de Portugal, SA informa que no que respeita à *Rede Rodoviária*, emite parecer favorável ao projeto, condicionado à apresentação de um estudo de tráfego (conforme ponto 3) e satisfeitas as considerações apresentadas no parecer, de que se destacam as seguintes:

1. Refere, no entanto, que a área do projeto interfere diretamente com a EN 342-4, sob jurisdição da IP que limita a nascente a área de intervenção do PPZIR, alertando para

as zonas de servidão non aedificandi e de visibilidade, aplicáveis nos lanços de estradas sob jurisdição da IP, que se encontram definidas nos artigos 32º e 33º, respetivamente, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN). Alerta ainda que, para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 42 do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

2. Face à legislação referida, parte oeste a edificar com os lotes 7 a 15 é marginal à EM 342-4, entre o Km 6+469 e o Km5+763, lado esquerdo, pelo que, de acordo com o disposto no artigo 32º, nº 8 alínea d) do citado EERRN, a implantação dos referidos lotes tem de garantir uma distância mínima de 20 m ao eixo da estrada e nunca a menos de 5 m da Estrada (base de talude, dado tratar-se de um talude de aterro). Refere ainda que quaisquer intervenções previstas que impliquem alterações na rede de jurisdição da IP devem ser compatibilizadas com os estudos/projetos que estejam a decorrer na IP e submetidos a parecer para aprovação.
 3. A IP, considera ainda que deverá ser desenvolvido um estudo de tráfego que cumpra as normas em vigor na IP, uma vez que a informação disponibilizada não contempla elementos caracterizadores do programa que permitam avaliar o seu impacte na rede rodoviária envolvente, bem como do tráfego gerado/atraído.
- A **DRAPC** – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro informa que nada tem a opor ao projeto, dado que:
 1. *a área do projeto não colide com Obras de Aproveitamentos Hidroagrícolas ou solos integrados em RAN;*
 2. *No PDM de Arganil em vigor, o projeto insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG4 – Polo de Atividades Económicas da Relvinha), classificando-o como “Solos Urbanizável, Espaços de Atividades Económicas;*
 3. *O uso e ocupação do solo na área do projeto corresponde a “Floresta de eucalipto” e a “Floresta de pinheiro-bravo”;*
 4. *O EIA trata de forma adequada as questões relacionadas com os principais efeitos no ambiente e descreve as medidas preconizadas para os diferentes domínios ambientais.*
 - A **EDP Distribuição – Energia, S.A.** informa que o seu parecer é favorável condicionado às condições previstas na carta de aprovação do projeto de ampliação do Parque Industrial.
 - A **REN** – Redes Energéticas Nacionais SGPS informa que não existem interferências deste projeto nas servidões existente da RNTGN e RNT uma vez que:

Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

Na área do projeto em análise, não existe qualquer infraestrutura da RNTGN em operação ou em projeto.

Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) – Na área do projeto em análise a servidão mais próxima, de uma infraestrutura da RNT encontra-se a 5Km para nascente pelo que não existe qualquer condicionante à implementação do projeto.

8. CONCLUSÃO

O projeto de ampliação visa a concretização das infraestruturas na área correspondente à área objeto do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha, com uma área de 53 hectares, dos quais, 30 hectares são área efetiva de intervenção. Os restantes 23 hectares são ocupados por faixa de proteção de defesa contra incêndios, não tendo qualquer outra intervenção para além da gestão de combustível, definida legalmente. Este projeto inclui o reperfilamento de 2 linhas de drenagem de águas pluviais que atravessam a área de ampliação do Parque Industrial da Relvinha.

Este projeto inclui ainda, a reabilitação das vias e passeios da Zona Este que contempla a reabilitação da rede viária existente e o seu complemento com pequenos troços a construir de novo, drenagem de águas pluviais, água de abastecimento e iluminação pública.

Os impactes na Geologia e Geomorfologia, gerados pelo projeto, são resultado dos aterros e escavações que vão ser criados que introduzirão alterações na morfologia natural dos terrenos e erosão de taludes. Estes impactes foram considerados pouco significativos.

Os impactes nos solos e uso dos solos resultam das ações diretas sobre o solo em resultado das intervenções necessárias à execução da obra, tais como a remoção do coberto vegetal e dos solos e ações associadas à implementação das diferentes componentes do projeto, assim como, à movimentação de máquinas e instalação de estaleiro, que podem originar a perda de estrutura dos solos por compactação e eventual contaminação do solo. Estes impactes, embora negativos, foram considerados pouco significativos.

Os impactes nos recursos hídricos que se identificam na fase de construção estão relacionados, ao nível superficial, com a remoção do coberto vegetal, a compactação dos solos e a movimentação de terras para implantação do projeto, constituindo ações que podem afetar a hidrologia superficial. Contudo o projeto prevê a manutenção artificial do escoamento pluvial no interior da área de intervenção, através do reperfilamento de duas linhas de drenagem que atravessam esta área, bem como a construção de um sistema integrado de drenagem de águas pluviais, visando garantir a adequada drenagem e encaminhamento das águas pluviais da nova área ocupada e salvaguardar desde logo a menor alteração possível das condições de escoamento atualmente existentes na restante área. Em suma é considerado que nesta fase os impactes podem classificar-se como negativos, diretos, no entanto pouco significativos e de reduzida magnitude.

Na fase de exploração os impactes nos recursos hídricos superficiais são essencialmente os decorrentes da instalação das novas unidades industriais, não avaliados neste processo. É assim entendido que o quadro de impactes será fundamentalmente na hidrologia superficial.

Ao nível subterrâneo e na fase de construção os impactes são essencialmente na afetação da qualidade da água e da capacidade de recarga dos níveis aquíferos, uma vez que as ações previstas no projeto irão intensificar o escoamento superficial da área, em detrimento da retenção nos solos das águas pluviais e da consequente infiltração dos excedentes hídricos nos maciços para alimentação do aquífero, impondo alterações ou reajustamentos na rede de escoamento sub-superficial. Este impacte será negativo e pouco significativo, atendendo a que será exercido numa área restrita. Não se prevendo afetação das áreas naturais envolventes.

Por outro lado, na fase de exploração os impactes nos recursos hídricos subterrâneos serão relacionados com a área a impermeabilizar com as novas construções industriais, não sendo possível ponderar usos e

atividades nos futuros lotes porque atualmente são desconhecidos. Ou seja, nesta fase os impactos esperados são classificados como negativos e permanentes, com baixo significado e reduzida magnitude.

Relativamente à linha de água e às linhas de drenagem natural existentes na área, afetadas pelo projeto e constantes da Planta de Condicionantes do PP, estas estão sujeitas à obtenção prévia de título de utilização dos recursos hídricos (TURH) a emitir pela APA, I.P. O processo de EIA apresentado integra um TURH emitido em 09-04-2019³ referente a estas linhas de água, contudo o artigo 37º do DL 226-A/2007, de 31 de maio refere que “caso de utilização sujeita a AIA nos termos da legislação aplicável, o procedimento de atribuição de título de utilização só pode iniciar-se após a emissão de DIA favorável ou condicionalmente favorável...”, pelo que deverá ser solicitado novo TURH, que integre as condicionantes e medidas decorrentes do AIA.

Uma pequena parte da área de intervenção deste Projeto está integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN) abrangendo a tipologia – Riscos de Erosão. Contudo, o Projeto não prevê a afetação desta área de REN, nem das 3 linhas de água existentes na área de intervenção e que integram o domínio hídrico.

Quanto aos descritores qualidade do Ar e ambiente sonoro, foram identificados impactos negativos e pouco significativos passíveis de ser minimizados com a implementação das medidas de minimização adequadas.

O EIA considerou que os impactos na paisagem devem ser considerados negativos significativos quando determinam alterações sobre áreas de reconhecido valor cénico ou paisagístico, em função do seu valor intrínseco ou da sua raridade, tendo em consideração o grau de intrusão provocado. Na fase de construção, os impactos decorrem da construção das infraestruturas, destacando-se a alteração da morfologia do terreno e à desorganização espacial e funcional nas áreas afetadas à implementação do projeto. Este impacto é negativo pouco significativo e temporário.

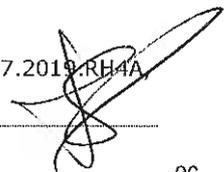
Na fase de exploração, tendo em consideração que as modificações nas estruturas visuais existentes vão assumir um carácter permanente, entende-se que a nova área do PI da Relvinha será percecionada por potenciais observadores como um espaço estruturado não contrastante com a paisagem envolvente. Considera-se, por isso, que o impacto neste descritor é negativo e pouco significativo

Relativamente ao património arqueológico, considera-se que, o facto de não se terem encontrado vestígios não invalida que eles não estejam conservados, apenas indica não foi possível identifica-los com a prospeção realizada e com o revestimento vegetal existente. Esta situação fica acautelada pelas medidas impostas no presente parecer.

No que concerne a riscos ambientais, não foi apresentada uma abordagem a estes incêndios que podem gerar impactos muito negativos à envolvente, ao Parque Industrial e à atividade económica aí desenvolvida. Após a visita de campo ao local de implantação do projeto, verificou-se que este prevê a execução e manutenção da Faixa de Proteção dos 100 m do layout por forma a garantir o cumprimento do DL 124/2007 na sua atual redação.

Sobre a rede de hidrantes em sede de Serviço Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), o projeto prevê a dotação da mesma para o abastecimento dos meios de socorro de acordo com o previsto no Regime Jurídico (RJ) e Regulamento Técnico (RT) de SCIE. Ainda relativamente à rede de hidrantes, considera-se fundamental que o perímetro a leste do Parque a ampliar e já em funcionamento esteja, também,

³ Anexo 4 do aditamento ao EIA datado de julho de 2019 - Processo na APA n.º: 450.10.07.01.003327.2019.RH4A
Utilização n.º: A005937.2019.RH4A



devidamente dotado e infraestruturado com a rede de hidrantes de acordo com o previsto no RT e RJ de SCIE.

No que se refere à socioeconómica, na fase de construção foram identificados impactes positivos pouco significativos associados à criação de emprego e à dinamização da estrutura socioeconómica local e, impactes negativos pouco significativos relativamente à perturbação das atividades desportivas no campo de futebol, limpeza, desarborização e movimento de terras.

Na fase de exploração são esperados impactes positivos significativos devidos à instalação de empresas e consequente criação de emprego e desenvolvimento das atividades económicas na envolvente, consequente fixação de população e melhoria das condições de vida.

Os pareceres recebidos foram tidos em consideração e/ou acautelados na elaboração deste parecer.

Face ao exposto no Parecer, consideramos que, num balanço entre impactes positivos e negativos, são mais significativos os positivos, nomeadamente os socioeconómicos, dado revelarem-se como estratégicas, em termos concelhios, a instalação de empresas e a criação de emprego, com consequente melhoria das condições de vida da população.

Assim a CA emite parecer favorável condicionado:

1. Apresentação de estudo de tráfego que cumpra as normas em vigor na IP, devidamente aprovado por esta entidade;
2. Apresentação, previamente ao início da intervenção no terreno, do comprovativo da autorização da DGPC para a realização de trabalhos arqueológicos durante a fase de construção. O requerente será arqueólogo academicamente habilitado nos termos definidos no nº 2 do art.º 4º do DL nº 164/14 de 04 de novembro, que tramitará a autorização via Portal do Arqueólogo.
3. Apresentação de novo TURH (a solicitar após emissão da DIA);
4. A que o perímetro a leste do Parque a ampliar (Zona Este do parque) seja dotado e infraestruturado com rede de hidrantes de acordo com o previsto no RT e RJ de SCIE.
5. À concretização das Medidas de Minimização e Cautelares e Planos de Monitorização (ponto 9 deste parecer).



9. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

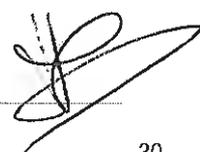
9.1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

1. Realizar de ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos;
2. Incluir no caderno de encargos da empreitada todas as medidas dirigidas às fases de preparação e de execução da obra.
3. Privilegiar na fase de construção e na medida do possível, a contratação de trabalhadores locais e a aquisição local de bens e serviços.
4. Na fase de construção, proceder à adequada reposição de condições de segurança (reposição de pavimentos, medidas de desvio e acalmia de tráfego, etc.) e adoção de medidas de gestão ambiental
5. Na fase de construção, proceder à informação às populações sobre a tipologia e o alcance das obras.
6. Cumprir as especificações do projeto quanto à topografia geral;
7. Limitar as movimentações de terras e escavação às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra;
8. Interditar qualquer ação que possa afetar a rede de drenagem natural das zonas envolventes da área do projeto;
9. Proceder à aspersão regular e controlada de águas das zonas de trabalhos e acessos não pavimentados dentro da área de implantação do projeto nos períodos secos;
10. Os equipamentos a utilizar devem encontrar-se em boas condições de operação, assegurando a manutenção e revisões periódicas;
11. Caso se verifique a existência de materiais de escavação com vestígios de contaminação, estes devem ser armazenados em locais que evitem a contaminação dos solos e das águas subterrâneas, por infiltração ou escoamento das águas pluviais, até esses materiais serem encaminhados para destino final adequado;
12. Reaproveitar os materiais de natureza geológica, resultantes das escavações, noutras ações a desenvolver na obra, nomeadamente nos aterros e nos arranjos finais a executar;
13. A cobertura do terreno, fora das áreas com elementos construtivos, deve contemplar coberto vegetal com espécies autóctones e a utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis (se possível naturais como areias, gravilhas, saibros, madeiras, etc)";
14. Sempre que possível, instalar, fora das áreas com elementos construtivos e sempre que esteja garantida a qualidade da água a infiltrar, sistemas favoráveis à infiltração das águas pluviais, como, por exemplo, adequada modelação do solo, execução de trincheiras de infiltração, utilização de materiais não impermeáveis nas áreas de estacionamento, espaços de circulação pedonal, etc.)".

15. Restringir a intervenção à área de implantação proposta e às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra e evitar a ocupação adicional na faixa de proteção contra incêndios, ainda que temporária. Caso haja necessidade de intervir nesta área, os terrenos deverão ser renaturalizados no final da obra;
16. O estaleiro, parques de materiais e maquinaria, áreas de deposição de terras sobrantes e outras áreas de apoio à obra devem localizar-se em áreas já utilizadas para o mesmo fim ou em áreas degradadas ou impermeabilizadas/de reduzido coberto vegetal, privilegiando locais com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados nomeadamente os seguintes locais e deverão ser salvaguardas o maior número de vertentes ambientais possíveis:
 - a) Envolvente das linhas de água e linhas de drenagem;
 - b) Áreas de REN;
 - c) Outras condicionantes delimitadas na Planta de condicionamentos do Projeto.
17. Planear a construção do sistema de drenagem das águas pluviais de forma a evitar durante a obra o arrastamento de terras para zonas exteriores à obra, criando, sempre que necessário, sistemas temporários de drenagem dessas águas;
18. A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
19. Garantir a continuidade dos escoamentos superficiais, evitando a retenção indesejada de água em depressões ou a criação de barreiras ao escoamento. Após a conclusão das obras proceder à limpeza das linhas de água e de drenagem natural, não intervencionadas pelo projeto, de forma a anular qualquer obstrução total ou parcial assegurando as condições adequadas do meio hídrico natural.
20. No final dos trabalhos, efetuar o restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos de todas as áreas afetadas com a construção do Parque Industrial, nomeadamente:
 - a) Acessos provisórios;
 - b) Estaleiro;
 - c) Locais de armazenamento temporário de materiais/equipamentos;
 - d) Outras áreas intervencionadas;
21. Garantir a permanente funcionalidade, e em boas condições, de todo o sistema de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais e residuais do loteamento, qualquer que seja a sua origem (doméstica, industrial e pluvial), de forma a evitar sobrecarga da ETAR, colmatações e obstruções, procedendo-se a vistorias regulares.



22. Assegurar a limpeza de todos os elementos de drenagem e margens das linhas de água existentes na área de intervenção, no sentido de prevenir situações de entupimento e/ou alagamento, com consequências nefastas a jusante.
23. Ter em consideração o Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha já em vigor, nomeadamente o seu Regulamento, bem como as medidas previstas na Declaração Ambiental elaborada no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano (disponíveis nos sítios eletrónicos do Município e da APA).
24. Caso seja necessário definir ajustamentos de localização para as estruturas e infraestruturas da obra, deve ser tida em consideração a Planta de Condicionamentos. No entanto, deve ser preparada uma cartografia detalhada das localizações finais.
25. Assegurar a reposição ou substituição adequada de infraestruturas, equipamentos e serviços existentes nas zonas adjacentes às obras, sempre que se justifique.
26. Os trajetos dos equipamentos móveis afetos à obra deverão fazer-se sempre pelo interior da área do projeto, através de traçados que possam cumprir eficazmente as suas funções, em boas condições de drenagem.
27. Centrar todas as atividades e os equipamentos fixos, incluindo o estaleiro da obra, no interior da área de intervenção do projeto, evitando qualquer interferência nos terrenos vizinhos.
28. Na fase de exploração, promover a multifuncionalidade do Parque, a partilha de infraestruturas e de equipamentos, o aumento da capacidade de atração de empresas de maior incorporação de conhecimento e tecnologia e a cooperação entre centros de formação e empresas
29. Na fase de exploração, adotar medidas de gestão ambiental, a aplicar pelas empresas que se venham a instalar e soluções de mobilidade sustentável (transportes públicos e ciclovias).
30. Para acessibilidade ao local da obra, utilizar os caminhos já existentes. Caso seja necessário proceder à abertura de novos acessos ou ao melhoramento dos acessos existentes, as obras devem ser realizadas de modo a reduzir ao mínimo as alterações na ocupação do solo fora das zonas que posteriormente ficarão ocupadas pelo acesso.
31. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
32. Proceder à reposição e/ou substituição de eventuais infraestruturas, equipamentos e/ou serviços existentes na envolvente da área do projeto sobre, que sejam afetados no decurso da obra;
33. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos integrado, de modo a garantir a correta gestão e manuseamento dos resíduos e efluentes, nomeadamente, óleos e combustíveis, resíduos sólidos e águas residuais, através da sua recolha e condução a depósito/destino final apropriado (devidamente credenciado pela Agência Portuguesa do Ambiente - APA), reduzindo, assim, a possibilidade de ocorrência de acidentes e contaminações;
34. Na fase de exploração e caso seja necessário desenvolverem ações de manutenção, reparação ou de construção, deve ser fornecida ao empreiteiro para consulta a Planta de Condicionamentos atualizada se existente e cumpridas as medidas de minimização aplicáveis, previstas para a fase de construção.



35. Recomenda-se que o Município de Arganil, enquanto entidade gestora deste Parque Industrial a elaboração de um Regulamento específico para esta área, que integre todas as medidas da futura DIA, bem como outros existentes ou aprovadas nos documentos estratégicos de referência, designadamente o PNUEA e o PENSAAR 2020
36. Proceder à desativação da área afeta aos trabalhos para a execução da obra, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros. Proceder à limpeza destes locais, no mínimo com a reposição das condições existentes antes do início dos trabalhos.
37. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística da área envolvente degradada – através da reflorestação com espécies autóctones e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.
38. Acompanhamento arqueológico em permanência das ações com impacte no solo que impliquem revolvimento ou remoção de sedimentos (desmatações, remoção da camada vegetal, movimentações das terras e do soco rochoso, circulação de maquinaria, eventual construção de acessos, etc.);
39. prospeção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatção do terreno onde decorrerá a implantação do projeto, de forma a verificar da existência de eventuais vestígios arqueológicos, que possam não ter sido detetados anteriormente;
40. prospeção arqueológica sistemática das zonas destinadas a empréstimos de terras, estaleiro, vazadouro e /ou depósitos definitivos;
41. As medidas 38, 39 e 40 aplicam-se à fase de construção dos diversos lotes, independentemente do momento em que vierem a ser construídos.

9.2 PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

9.2.1 RECURSOS HÍDRICOS

Águas superficiais:

- Os locais de amostragem devem ser em pontos imediatamente a jusante do local de descarga nas linhas de água, devem ser georreferenciados e mencionados no relatório;
- Os parâmetros a monitorizar serão: pH, Condutividade Elétrica, CBO5, CQO, SST, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Detergentes (substâncias tensoativas);
- A periodicidade das amostragens deve ser trimestral. Ao longo dos anos, as datas das amostragens devem ser semelhantes, de modo a efetuar comparação de resultados analíticos. Se houver períodos de amostragens previstas em que não há água para amostrar, tal deve ser referido no relatório;
- Relativamente aos métodos analíticos a utilizar nas determinações laboratoriais, refere-se que

deverão ser utilizados métodos seguidos por laboratório acreditado;

- A periodicidade dos relatórios de monitorização deve ser anual e devem ser entregues o mais tardar até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria nº 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos resultados analíticos medidos, além da referência legal (anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto), deve, em cada ano, fazer-se a comparação do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água amostrada.

O promotor pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, tendo em atenção a análise do respetivo registo histórico.

Águas subterrâneas:

- Os locais de amostragem devem ser um ponto na zona Oeste e outro na zona Este, podendo, para esta última ser utilizada uma das captações já existentes na Zona industrial - Este. Os locais de amostragem devem ser georreferenciados e mencionados no relatório;

- Os parâmetros a monitorizar serão: pH, Condutividade Elétrica, Azoto amoniacal, Nitrato, Cloreto, Sulfato, Fosfatos, Arsénio total, Cádmio total, Chumbo total, Mercúrio total, Hidrocarbonetos dissolvidos ou emulsionados, Detergentes (substâncias tensoativas);

- A periodicidade das amostragens deve ser semestral (águas altas e águas baixas). Ao longo dos anos, as datas das amostragens devem ser semelhantes, de modo a efetuar comparação de resultados analíticos;

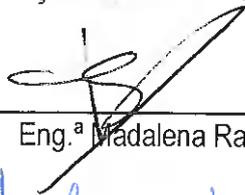
- Relativamente aos métodos analíticos a utilizar nas determinações laboratoriais, refere-se que deverão ser utilizados métodos seguidos por laboratório acreditado;

- A periodicidade dos relatórios de monitorização deve ser anual e devem ser entregues o mais tardar até ao último dia de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que se refere a monitorização. Os relatórios devem ser elaborados em conformidade com o estipulado no anexo V da Portaria nº 395/2015, de 4 de novembro. Na análise anual a efetuar aos resultados analíticos medidos, além da referência legal (classe A1 do anexo I do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto e Anexo VII da Parte II do PGRH Vouga, Mondego e Lis), deve, em cada ano, fazer-se a comparação do registo histórico, de modo a encontrar a tendência de evolução da qualidade da água amostrada.

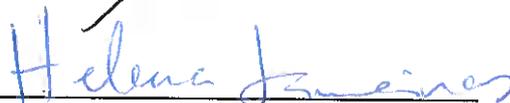
O promotor pode solicitar a revisão do plano de monitorização ao fim de 5 anos, tendo em atenção a análise do respetivo registo histórico.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

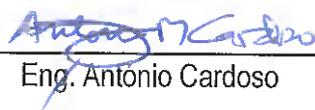
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Eng.ª Madalena Ramos



Eng.ª Helena lameiras



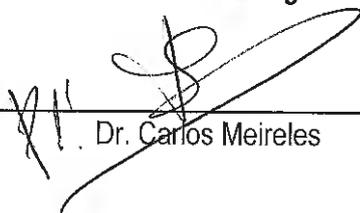
Eng. António Cardoso

Agência Portuguesa do Ambiente



Dr.ª Fátima Laranjeira

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP



Dr. Carlos Meireles

Direção Regional da Cultura do Centro



Dr.ª Helena Moura

Administração Regional de Saúde do Centro, IP



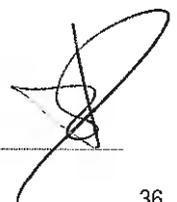
Dr. António Queimadela

Autoridade Nacional de Proteção Civil



Eng. Carlos Cruz

ANEXO I



Fw: PL20190507000653 - Atribuição de técnico ao processo - Helena Pais

Página 1 de 1

AIA - 2019 - 0012

Fw: PL20190507000653 - Atribuição de técnico ao processo

9995/19

Cristina Seabra

seg 20-05-2019 09:23

Para: Helena Pais <helena.pais@ccdr.pt>

A DAA
20.5.2019

Diretora de Serviços de Ambiente

Ana Sofia Morais

Para abrir processo novo de AIA, pf.

CS

Cristina Seabra
Chefe de Divisão
Divisão de Avaliação Ambiental

cc
ccdr

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80 | 3000-059 Coimbra | T +351 239400100 | E geral@ccdr.pt
www.ccdr.pt | www.facebook.com/CCDRCentro

De: noreply@apambiente.pt <noreply@apambiente.pt>

Enviado: 18 de maio de 2019 07:47

Para: Cristina Seabra

Assunto: PL20190507000653 - Atribuição de técnico ao processo

Exmo.(a) Senhor(a),

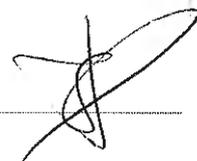
Vimos por este meio informar que foi atribuído um processo à sua divisão. Tem tarefa atribuída.

Dados do processo:

Número do processo – PL20190507000653;
Estabelecimento – Parque Industrial da Relvinha;
Data limite – 2019-10-04.

<https://mail.ccdr.pt/owa/>

20/05/2019



ANEXO II





comissão de avaliação
e desenvolvimento regional
do centro

Rua Branca N.º 20
3509-605 Coimbra - Portugal
Tel: 202 401 100
Fax: 202 401 110

Pedido de elementos adicionais

Processo: AIA_2019_0012_060115

Projeto: Ampliação da Zona Industrial da Relvinha Oeste e Reabilitação das vias e passeios da Zona Este

Localização: freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil

Classificação: Alínea a) do n.º 10 do Anexo II

Proponente: Câmara municipal de Arganil

Licenciador: Câmara Municipal de Arganil

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (redação atual do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro), solicitar os elementos a seguir mencionados:

Relatório Síntese (RS):

1. Esclarecer a referência efetuada na pág. 25 à rede de infraestruturas de ...água bruta...;
2. Atendendo que o Projeto em avaliação se encontra na fase de Projeto de Execução e o EIA prevê um conjunto de medidas de minimização importantes que não se encontram espelhadas nem no PP nem no Projeto em causa, importa clarificar em que momento e/ou procedimento estas medidas serão efetivamente implementadas, devendo sempre que possível as mesmas serem desde já incorporadas nos elementos do Projeto sujeito a AIA;
3. Incluir a cartografia de base em todas as peças desenhadas que acompanham o Projeto em análise, nomeadamente contendo as edificações, arruamentos, infraestruturas, relevo e linhas de água / valas de drenagem no sentido de se perceber o enquadramento das propostas na área existente e na envolvente;
4. Disponibilizar o Projeto em apreciação em formato Shapefile (ESRI), no sistema de coordenadas oficial de Portugal Continental PT-TM06-ETRS89 (EPSG: 3763);
5. Clarificar o objeto, a área de intervenção e os respetivos projetos complementares /associados em avaliação no presente EIA;

- Na página 4 do Resumo Não Técnico (RNT) é referido que o EIA diz respeito à "ampliação do Parque Industrial da Relvinha através do 'Projeto de Infraestruturas da Ampliação do Parque Industrial da Relvinha Oeste e Reabilitação das vias e passeios da Zona Este'... enquadrado no Anexo II, n.º 10, alínea a) do atual RJAIA - 'Projetos de loteamento, parques industriais...".

- Na página 21 do Relatório Técnico (RT) é referido que "embora fora do âmbito do Projeto sujeito à presente AIA, são considerados como projetos complementares: a reabilitação das vias e passeios da Zona Este; a reformulação da ETAR municipal que serve atualmente a zona industrial - Zona Este e futuramente a Zona Oeste".

- Na página 24 e seguintes do RNT no que se refere aos 'principais efeitos no ambiente' é referido que apenas são descritos "os principais impactos gerados pela construção e exploração do projeto de infraestruturas da área de ampliação do PI da Relvinha".

- Na página 194 do RT, no capítulo das 'conclusões' é referido "que esta análise não entra em linha de conta com a futura edificação do PI da Relvinha, pois..., não

há elementos disponíveis que permitam caracterizar as futuras unidades empresariais que ali virão a instalar-se".

Em resumo, para além da caracterização e avaliação efetuada dos Projeto de Infraestruturas da zona Oeste e da caracterização da requalificação de parte do espaço público da zona Este, importa clarificar no EIA em apreciação o alcance da presente AIA, nomeadamente no que se refere ao seguinte:

- Qual a área de intervenção do presente estudo?
- De acordo com o RJAlA o presente procedimento recai sobre o Projeto de Loteamento, ou sobre o Parque Industrial previsto / existente?
- Para a zona Este só é caracterizada a reformulação de parte do espaço público? Como são avaliados estes impactos?
- Na zona Oeste, é englobada toda a área do PP com 53ha, incluindo as áreas verdes e de proteção contra incêndios?
- É avaliada apenas a criação dos 'espaços verdes /ajardinados' indicados na planta geral do Projeto em avaliação? Ou também os 'espaços de uso público', as 'áreas verdes de utilização coletiva e enquadramento' e as 'áreas de proteção da floresta contra incêndios' previstas no PP da zona Oeste? Contudo os projetos específicos para estas diferentes áreas não são apresentados.
- Na zona Oeste não é avaliada a ocupação dos 23 lotes/parcelas por futuras edificações, contudo devem ser estimados os seus impactos uma vez que no âmbito do PP são especificadas as características das novas edificações e as condições de ocupação dos referidos lotes.
- A reformulação da ETAR municipal, situada a sudoeste da zona industrial, é ou não avaliada neste processo?

A confirmar-se a integração no presente EIA das intervenções e ações acima, as mesmas terão de ser também avaliadas nas 3 fases distintas do Projeto – construção, exploração e desativação.

6. Articular o Projeto da zona Oeste com o 'Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha' em curso, bem como avaliar os eventuais impactos:

- Na página 38 do RNT é referido que "a elaboração e implementação do projeto em análise fundamenta-se na necessidade de executar o previsto pelo PP que o enquadra... o projeto de infraestruturas da área de ampliação do PI da Relvinha segue os referenciais e modelo de ocupação definido pelo PP, encontrando-se totalmente baizado por aquele instrumento de gestão territorial em fase de aprovação final."

- Na página 19 do RT é ainda referido que "a proposta de ordenamento proposta no PP, foi considerada tal e qual no projeto de infraestruturas..."

Nem todas estas constatações se verificam, porque existem diferenças entre o Projeto submetido a AIA e o PP submetido a discussão pública:

- o lote 23 apresenta maior dimensão, no Projeto confronta com uma linha de água existente o que não acontece na proposta do PP;
- os lotes e polígonos de Implantação das edificações localizados junto às duas 'valas de continuidade de linhas de drenagem de águas pluviais' (lotes 3, 4, 8, 9, 10 e 11) apresentam um desenho ajustados neste Projeto em relação ao desenho do PP. Nestas zonas dos lotes as peças desenhadas das várias redes de infraestruturas são distintas entre si;
- os 'espaços verdes / ajardinados' indicados no presente Projeto, não estão articulados com as 'áreas verdes de utilização coletiva e enquadramento' e alguns 'espaços de uso público' identificadas no PP.

- Na página 226 do RT é anexada apenas a Planta de Implantação do PP, sugere-se que se anexe e avalie a articulação do Projeto com a Planta de Condicionantes do mesmo Plano, uma vez que as duas peças desenhadas são elementos constituintes do PP.

Algumas das intervenções previstas no Projeto em análise intersejam linhas de água as quais se encontram assinaladas na Planta de Condicionantes do PP como 'Domínio Hídrico', deve por isso ser clarificada esta situação e articulada com o referido no ponto 3 seguinte.

- Tal como referido anteriormente, este PP foi objeto de AAE. Aquando da realização da reunião da conferência procedimental do PP em 06-03-2019 foi indicado na respetiva Ata que "a título de complemento aponta-se a necessidade de cumprimento dos requisitos legais ambientais e recomenda-se a adoção de boas práticas ambientais e de técnicas e tecnologias mais limpas, na fase de integração e construção do edificado. Face ao disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RJAAE, os resultados da AAE devem ser ponderados no EIA do Projeto". Solicita-se a demonstração de que os resultados do AAE do PP foram devidamente ponderados no presente EIA.

7. Clarificar, cartografar e avaliar a rede hidrográfica superficial existente e afetada pelo Projeto;

- Nas páginas 49 e seguintes do RT e na página 19 do RNT é referido que "a área em estudo é caracterizada por uma rede de drenagem superficial bastante ramificada, embora na área do PI da Relvinha não seja identificada qualquer linha de água".

- Na página 95 do RT é referido que "a sul existe ainda uma outra linha de drenagem que será interferida na margem direita pela implantação do lote 23, havendo também neste caso ocupação do domínio hídrico".

- Na página 169 e seguintes do RT e relativamente à análise de impactes e medidas preconizadas no âmbito do ordenamento do território e articulação com o PP em desenvolvimento é referido que "a ocupação do domínio hídrico associado a 3 linhas de drenagem existentes na área de intervenção, constitui um impacte direto e localmente significativo, mas minimizado pelo projeto de reperfilamento através de 2 valas hidráulicas... não afetando negativamente o escoamento, usos ou ocupações marginais a jusante...".

Solicita-se a clarificação destas constatações e a ponderação do seguinte:

- A área de intervenção situa-se numa zona de cabeceira de linhas de água onde existem várias linhas de água de drenagem superficial que estão cartografadas na Planta de Condicionantes do PP, estando todas classificadas como 'Domínio Hídrico – leitos e margens do curso de água' sujeitas à servidão do domínio hídrico. Regra geral as linhas de água incluindo as de drenagem superficial devem ser mantidas sem artificialização, solicita-se por isso a verificação no local da situação existente no sentido de serem avaliados adequadamente os impactes do Parque Industrial existente e previsto sobre os recursos hídricos superficiais.

- A confirmar a existência de 3 linhas de drenagem de água na área de intervenção, o presente Projeto deve apresentar a solução de integração da 3ª linha de drenagem no espaço verde previsto no PP, devendo ser garantida a sua manutenção sem artificialização, reificando ainda a implantação do lote 23 para o articular com o previsto no PP.

8. Articular previamente os procedimentos do presente Projeto sujeito a AIA e respetivas condicionantes com o licenciamento para utilização dos recursos hídricos;

- Na página 5 do RT é referido que "haverá necessidade de um licenciamento setorial no âmbito da utilização dos recursos hídricos, a obter junto da APA, através da ARH-C para o licenciamento da ocupação do domínio hídrico na área de intervenção".

Contudo o artigo 37º do DL 226-A, de 31 de maio refere que em "caso de utilização sujeita a AIA nos termos da legislação aplicável, o procedimento de atribuição de título de utilização só pode iniciar-se após a emissão de declaração de impacto ambiental favorável ou condicionalmente favorável...". Clarificar que o licenciamento deve acolher as condicionantes decorrentes deste AIA.

9. Descrever e avaliar os impactos da movimentação de terras sobre os recursos hídricos a jusante;

- Na página 56 do RT é referido que "as cotas da área onde se vai desenvolver o projeto de ampliação do Parque Industrial da Relvinha estão compreendidas entre 270m e 230m".

- Na página 143 das peças escritas do Projeto de Execução da 'Rede Viária e Drenagem de Águas Pluviais' é referida "a existência de escavações que podem atingir os 7m ..."

- Nas páginas 14 e seguintes do RNT é referido que "os arruamentos a construir inserem-se numa zona de orografia irregular com inclinações significativas..." e "relativamente à movimentação de terras prevista para a execução da totalidade dos arruamentos... Estima-se um excedente de 40.453m³ a levar a vazadouro ou depósito final..."

Uma vez que estão previstos e quantificados movimentos de terra para os novos arruamentos deve também ser avaliado este aspeto nomeadamente para os seguintes elementos do Projeto tanto os previstos para a zona Oeste como para a zona Este:

- Reperfilamento das duas linhas de drenagem de águas pluviais, a Oeste,
- Criação dos 23 novos lotes e respetivas construções,
- Execução das bolsas de estacionamento,
- Tratamento paisagístico relativo aos 'espaços verdes / ajardinados' identificados no Projeto em avaliação e articulado com as 'áreas verdes de utilização coletiva e enquadramento' e os 'espaços de uso público' identificadas no PP.

10. Avaliar o binómio escorrência superficial/infiltração das águas pluviais, face à impermeabilização prevista com a presente ampliação da zona industrial a Oeste (com 23 lotes distribuídos por 53ha) bem como os efeitos cumulativos decorrentes da zona industrial existente e totalmente ocupada a Este (com 29 lotes ocupados distribuídos por 36ha);

- Na página 48 do RT é referido que a área em estudo é "caracterizada por uma rede de drenagem superficial bastante ramificada, composta por linhas de água de carácter sazonal alimentadas por um expressivo escoamento superficial de linhas de água de 1.ª e 2.ª ordem, devido à presença de um substrato rochoso duro e pouco permeável"

- Na página 17 do RT e relativamente ao 'enquadramento do Projeto no PP' é referido que "o PP abrange uma área de 53ha, que constitui a Ampliação do PI da Relvinha, objeto do presente projeto, para uma ocupação máxima de 28,4ha (lotes, vias e estacionamento) sendo os restantes 24,7ha afetos a espaços verdes e faixa de gestão de combustível".

Verifica-se que o índice de impermeabilização máximo previsto para toda a área de intervenção do PP (zona Oeste) é de 34%, pelo que deve ser definido no âmbito do presente Projeto o índice de impermeabilização máximo para cada nova parcela / lote, no sentido de clarificar a área a manter permeável.

- Como medidas de minimização são apresentadas na página 151 do RT o seguinte "de forma a minimizar os efeitos de impermeabilização dos terrenos afetos aos lotes, prever que as unidades empresariais que venham a instalar-se, possam assegurar a permeabilidade do respetivo lote, no respetivo terreno circundante à área de implantação do edifício, quer às vias de acesso e parques de estacionamento,

promovendo sempre que possível a infiltração de águas pluviais de cobertura" e ainda "verificar a possibilidade de instalar nas zonas de construção sistemas favoráveis à infiltração das águas pluviais, como, por exemplo, em determinadas zonas de estacionamento de veículos a instalação de pavimentos em estrutura flexível permeável ou semi-permeável". Uma vez que o Projeto em avaliação se encontra na fase de Projeto de Execução, estas medidas devem ser desde já integradas nos elementos do Projeto sendo especificado de que forma e como é que as mesmas serão efetivamente implementadas.

Relativamente aos estacionamento e ao interior dos lotes circundantes à área de implantação dos edifícios, não estão especificados os materiais/ tratamento previsto. Sempre que esteja garantida a qualidade da água superficial e subterrânea devem ser adotados pavimentos permeáveis no sentido de garantir a infiltração das águas pluviais.

- Na página 150 do RT e relativamente à análise de impactes, é referido que "as áreas impermeabilizadas têm reduzida dimensão no conjunto da área global afeta ao projeto e, como tal, não se associam a impactes significativos relacionados com a infiltração das águas pluviais, podendo mesmo antever-se a compensação do impacte que neste domínio será exercido na fase de construção com a criação de espaços de elevada permeabilidade como serão as mencionadas valas de drenagem e a rotunda a construir no parque industrial". Clarificar esta constatação uma vez que os dois exemplos referidos possuem pouca expressão na totalidade da zona industrial.

- Solicita-se a quantificação do acréscimo de caudal gerado com a implementação do projeto e ainda a avaliação dos efeitos esperados sobre os recursos hídricos superficiais (em termos de erosão, sedimentação, inundação e outros sobretudo a jusante da área do Projeto) e subterrâneos (rebaixamento do nível freático na sua área de influência).

11. Avaliar a inclusão de um Plano de Monitorização dos recursos hídricos;

- Na página 195 do RT, no capítulo 'programa de monitorização' é referido que "face ao tipo de projeto em estudo, aos impactes ambientais previstos no capítulo referente à análise de impactes, não se considera necessária a implementação de um plano de monitorização a nenhum aspeto ambiental, seja em fase de construção ou de exploração".

- Nas páginas 6 da memória descritiva do Projeto de drenagem de águas residuais / saneamento é referido que "ao longo dos anos deverão ser monitorizados os caudais das indústrias que se vão instalando...".

- Na página 11 da memória descritiva do projeto de Abastecimento de Água é referido "ao longo dos anos deverão, portanto, ser monitorizados os caudais das indústrias que se vão instalando...".

Solicitam-se esclarecimentos sobre estas constatações devendo ser tidos em consideração as características da globalidade da área nomeadamente a movimentação de terras previstas, as áreas a impermeabilizar decorrentes das ocupações, usos e atividades previstas nos 23 novos lotes, os impactes nas diversas redes de infraestruturas e os cumulativos do conjunto das duas zonas industriais a Este (já existente) e a nova a Oeste num total de 89ha.

- Se a opção for por incorporar este Plano considera-se que antes de iniciar as obras deve efetuar-se uma análise de locais e parâmetros específicos, de modo que os resultados obtidos sirvam de referência, relativamente aos valores a obter posteriormente para os mesmos locais.

- Caso este Plano não seja considerado necessário, deverá ser apresentada a respetiva justificação.

12. Avaliar, justificar e se necessário reformular a solução prevista para o reperfilamento das duas linhas de água / linhas de drenagem;

- Na página 23 do RT e nas peças desenhadas do Projeto de Execução da 'Rede Viária e Drenagem de Águas Pluviais' e relativamente à 'Rede de Drenagem de Águas Pluviais - pormenor da vala de continuidade de linhas de água' é apresentada uma solução que terá de garantir o cumprimento da legislação em vigor¹ nomeadamente:

- As linhas de água e as de drenagem superficial devem preferencialmente ser mantidas sem artificialização e integradas nos espaços verdes.
- A solução proposta deve clarificar que o material utilizado nas valas a construir (pedra de enrocamento) "garante uma elevada permeabilidade dos canais de escoamento", esta situação é apenas referida na análise dos impactos na página 149 do RT, mas deve ser especificada nas peças do projeto de execução respetivo.
- Especificar de que forma é realizada a gestão e valorização destas duas linhas de água no futuro, a fim de serem promovidas as necessárias ações de regularização, limpeza, desobstrução e proceder à correção dos efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos e ainda para fiscalização por parte das entidades administrativas com jurisdição e atribuições na fiscalização do domínio hídrico;
- Garantir que o polígono máximo de implantação das edificações e as vedações dos lotes respeitem a servidão do domínio hídrico associado às linhas de água presentes na área, mantendo um afastamento de 10 metros ao leito do curso de água sem ocupação. O pormenor designado 'Vala de continuidade de linhas de água' deve por isso ser reformulado.

- Na página 148 do RT é apresentada como Medida de Minimização da Fase de Exploração do Projeto o seguinte "estabelecer um programa de limpeza periódica das valas de drenagem previstas no projeto." Uma vez que o Projeto em avaliação se encontra na fase de Projeto de Execução esta medida deve ser desde já integrada nos elementos do Projeto, devendo ser apresentado o referido Programa o qual deve ainda garantir a gestão e controle de qualidade da água no sentido de evitar qualquer tipo de contaminação.

Solicita-se ainda:

- indicação do caudal debitado nos 3 pontos de descarga sobre os cursos de água;
- atendendo à seção de vazão prevista no reperfilamentos das 2 linhas de água, avaliar o impacto sobre a capacidade de vazão nas linhas de água receptoras;
- avaliação da eventual necessidade de criação de bacia(s) de retenção na área do Projeto (junto das zonas de descarga das 2 valas) de modo a garantir o amortecimento do caudal e prevenir a ocorrência de inundações a jusante. Poderão ainda servir como bacias de armazenamento água tendo em vista a sua posterior reutilização promovendo o uso eficiente da água.

13. Avaliar a globalidade do sistema integrado de drenagem de águas pluviais em articulação com o ponto anterior;

- Na página 36 das peças escritas do Projeto de Execução da 'Rede Viária e Drenagem de Águas Pluviais' é referido que "sempre que as condições locais o permitam, as águas canalizadas pelos órgãos de drenagem serão conduzidas às linhas de água existentes, neste projeto serão conduzidas às linhas de água existentes na zona Oeste e às redes pluviais envolventes na zona Este". Como referido anteriormente verifica-se a necessidade de identificar as linhas de água existentes, bem como as redes de águas pluviais existentes na envolvente.

¹ Lei 54/05 de 15 de novembro (Estabelece a titularidade dos recursos hídricos), conjugada com a Lei 58/05 de 29 de dezembro - Lei da Água (alterada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de junho) e ainda com o DL 226A/07 de 31 de maio (Estabelece o regime jurídico da utilização dos recursos hídricos)

- Na página 147 do RT é apresentada como Medida de Minimização da Fase de Construção do Projeto a seguinte "o escoamento das águas pluviais que precipitarem diretamente na área do projeto deverá ser ordenado e encaminhado para bacias de decantação, que poderão ser construídas por escavação em pontos periféricos da área de intervenção, onde as águas possam decantar e clarificar, antes de serem libertadas para a rede de drenagem a jusante." Esta situação deve ser já incorporada.

Solicita-se esclarecimentos sobre as constatações acima e ainda:

- foram articulados os sistemas da zona Este e da zona Oeste?
 - foi ponderada a área impermeabilizada que resultará das novas construções previstas nos 23 novos lotes a Oeste?
 - foram contempladas todas as áreas impermeabilizadas da zona Este, nomeadamente o espaço público e a ocupação existente dos lotes?
 - foram avaliados os impactos cumulativos das zonas Este e Oeste?
14. Avaliar a globalidade do sistema previsto para a rede de abastecimento de água. - Apesar de ter sido realizada (na página 26 e seguintes do RT) a estimativa de caudais em função da área de construção prevista para a zona Oeste nos diversos lotes, quais os caudais estimados na globalidade da zona industrial e quais os seus impactos cumulativos na respetiva rede, no que se refere à capacidade de resposta.;
15. Avaliar a globalidade do sistema previsto para a rede de drenagem de águas residuais / saneamento, garantindo a existência de solução adequada para tratamentos dos efluentes / esgotos;

- Nos documentos em análise deve ser clarificado que:

- nos termos da legislação em vigor, as entidades gestoras dos sistemas devem possuir um Regulamento próprio que estabeleça as condições de descarga de águas residuais industriais nos sistemas públicos de drenagem e nas estações de tratamento de águas residuais urbanas.
- os efluentes domésticos terão que ser ligados à rede pública de drenagem de águas residuais, apenas sendo admitidos sistemas particular de disposição de águas residuais nas águas ou no solo na condição de impossibilidade de acesso à rede, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação.

- Relativamente à existência da ETAR em reformulação, na página 34 e seguintes do RT, sobre a zona Este é referido que "verifica-se que as 18 unidades existentes produzem atualmente cerca de 160,7m³/dia ocupando 67% da capacidade de tratamento da futura ETAR (240m³/dia). Desta forma a capacidade de tratamento remanescente é de 33%... Considerando, que não é possível prever de imediato o tipo de empresas e carga populacional associada e tomando como referência os valores médios já hoje existentes para a Zona Este... pelo que a ETAR Municipal após a reformulação terá capacidade para tratar a produção de todo o PI da Relvinha."

Em síntese a zona Oeste contempla 23 lotes e previsivelmente 23 novos edifícios, a zona Este possui 18 unidades existentes. Se esta última zona já ocupa 67% da capacidade da nova ETAR, como não estão previstas limitações / condicionantes nas tipologias das novas indústrias em função da quantidade de efluentes a emitir, parece que em breve esta infraestrutura (ETAR) não terá condições de acolher todos os efluentes / esgotos dos 23 novos lotes.

Solicita-se esclarecimento sobre estas constatações aparentemente contraditórias e ainda, se houver necessidade de maior capacidade de tratamento, como será resolvida a situação?

16. Incluir e apresentar no Projeto Incentivos e medidas concretas a observar nos projetos dos edifícios industriais e das infraestruturas para redução do consumo de água, infiltração das águas pluviais e reutilização das águas pluviais e residuais tratadas;

- Na página 148 do RT é apresentada como Medida de Minimização da Fase de Exploração do Projeto o seguinte "promover ações de sensibilização e de formação na área do ambiente, desenhadas para a especificidade do quadro industrial, no âmbito legislativo aplicável ao domínio da qualidade da água e gestão de efluentes, abordando as questões tecnológicas e procedimentais necessárias ao cumprimento das disposições legais".

- Na página 193 do RT, no capítulo das 'conclusões' é referido que "a seca meteorológica constitui o fenómeno com maior probabilidade de ocorrência, embora com danos ambientais de baixa gravidade no que se relaciona com o projeto em análise. Não obstante, a provável intensificação deste fenómeno nos anos vindouros, leva a recomendar a implementação de medidas de gestão da água com sistemas preparados para poderem fazer face a períodos prolongados de escassez deste recurso."

Tal como salientado em anteriores pareceres emitidos também pela APA IARHC no âmbito do PP da Zona Industrial da Relvinha, face às recomendações genericamente apresentadas no presente EIA e às metas estabelecidas na Nova Estratégia para o Setor de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PENSAAR 2020) e no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), solicita-se a apresentação de medidas concretas a observar nos projetos dos edifícios industriais e nas soluções construtivas a implementar nos vários projetos de infraestruturas apresentados que:

- promovam efetivamente as boas práticas na redução do consumo de água, gestão (rega) das áreas verdes e reutilização das águas pluviais e residuais tratadas,
- contemplem mecanismos de infiltração das águas pluviais, tais como, modelação do terreno que facilite a infiltração, construção de trincheiras de infiltração e a adoção de materiais permeáveis nos passeios, nas áreas de estacionamento e nas áreas dos lotes não ocupadas com construções e onde não se preveja a degradação da qualidade da água.;

17. Localizar e avaliar as áreas de apoio de obra (estaleiro) e acessos temporários.

Na página 33 do RNT e relativamente às 'medidas mitigadoras' é referido que "as áreas de apoio de obra (estaleiro) e acessos temporários deverão reduzir-se ao estritamente necessário e projetado, e situá-los dentro da área de intervenção ou em áreas próximas já comprometidas (Zona Este do PI da Relvinha)." Dada a dimensão da área de intervenção, superior a 53ha, solicita-se a apresentação da dimensão e localização do estaleiro e áreas de apoio, bem como a avaliação dos seus impactes.

18. Especificar a forma de manutenção dos espaços verdes;

- O EIA nada refere sobre a forma como será feita a manutenção dos espaços verdes. Deve ser clarificada nomeadamente o método de rega, que promova as boas práticas ambientais, e forma de controlo da vegetação. Caso recorram à utilização de produtos fitossanitários, tendo em atenção a profundidade da água subterrânea, a inclinação acentuada do relevo, a ramificação da rede de drenagem superficial da área e a possível escorrência superficial, solicita-se que especifiquem os locais onde se prevê a sua utilização, os modos de aplicação, os períodos de aplicação, os produtos a utilizar e as respetivas doses, de modo a não afetar negativamente a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

19. Avaliar os impactes cumulativos do Projeto em avaliação;

Na página 189 do RT e relativamente à análise dos 'impactes cumulativos' é referido que ao nível dos fatores ambientais – Recursos Hídricos, não são previsíveis impactes cumulativos. Face às características específicas da área, solicita-se a

explicitação desta constatação, uma vez que a área de intervenção global a afetar à Zona Industrial passará a ocupar uma área de cerca de 89ha (36ha da zona Este e 53ha da zona Oeste).

20. Indicar o faseamento previsto para o Projeto em avaliação;

Na página 6 da memória descritiva do Projeto de drenagem de águas residuais é referido que "foi adotado um caudal para estação elevatória - EE2 incrementado de 50%, admitindo que os lotes da rua B poderão ter uma cadência de ocupação mais rápida em virtude das suas áreas serem inferiores". Uma vez que no âmbito do PP está previsto um faseamento (em 2 fases) para a sua execução importa clarificar no EIA sobre o eventual faseamento da globalidade do Projeto em avaliação.

21. Proceder à revisão da avaliação dos impactes esperados nos recursos hídricos, tendo em consideração o anteriormente mencionado;
22. Quantificação das intervenções inseridas em Reserva Ecológica Nacional;
23. Demonstração de que não são colocadas em causa as funções estabelecidas para a tipologias "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, estabelecidas no n.º 3 da alínea d) da secção III do anexo I do Regime Jurídico da REN, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro;
24. Extratos das restantes plantas de Ordenamento e Condicionantes (apenas foram apresentados os extratos das Plantas de Ordenamento - Classificação e Qualificação do solo, Planta de condicionantes - REN e Planta de condicionantes RAN e Aproveitamento Hidroagrícola).
25. Uma vez que, no EIA (página 33), é referida a utilização de explosivos, apresentar a avaliação de impactes das vibrações;
26. A caracterização geomorfológica e geológica não está devidamente fundamentada bem como os aspetos estruturais, pelo que deverá ser apresentada a sua reformulação;

O enquadramento geotectónico está incompleto, particularmente nos aspetos estruturais. A área em estudo está estruturalmente enquadrada entre a falha de Penacova (terminação da falha de Vila Real) e a falha da Lousã, estrutura alpina, uma das falhas responsáveis pela estrutura em "pop-up" da Serra da Estrela - Cordilheira Central.

Quanto à "Caracterização Geológica," apesar de não haver cartografia geológica publicada, à escala 1:50 000, existe, contudo, cartografia publicada à escala 1: 250 000, que abrange exatamente este setor, na seguinte referência:

Medina, J., Sequeira, A. Ferreira da Silva, A., Oliveira, J.T. & Rodriguez Alonso (1998). O Complexo Xisto-grauváquico (CXG) da região de V. N. Poiares - Arganil-Mortágua. Livro Guia das Excursões V Cong. Nac. Geol. excursão nº 3. (J. Tomás Oliveira, Ruben P. Dias, editores), 135-158.

Segundo os dados mais recentes o Grupo Beiras do "Complexo Xisto-Grauváquico" é de idade neoproterozoica e não câmbrica. Consultar as seguintes referências bibliográficas:

Medina, J., Rodriguez Alonso, M. D. and Alonso Gavilan, G. (1998a). Sedimentação em plataforma siliciclastica do Grupo das Beiras (CXG) na região de Caramulo - Bucaco (Portugal Central). Comun. Inst. Geol. e Mineiro, 85, 39-71.

Meireles, C., Castro, P. & Ferreira, N. (2014) - Evidências cartográficas, litoestratigráficas e estruturais sobre a presença de discordância cadomiana intra Grupo das Beiras. Comunicações Geológicas, 101, Especial 1, 495-498. IX CNG/2º CoGePLIP, Porto 2014.

Pereira, M. F., Linnemann, U., Hofmann, M., Chicorro, M., Sola, A. R., Medina, J. and Silva, J. B. (2012). The provenance of Late Ediacaran and Early Ordovician siliciclastic rocks in the southwest Central Iberian Zone: constraints from detrital zircon data on northern Gondwana margin evolution during the Late Neoproterozoic. Precambrian Research, 192-195, 166-189.

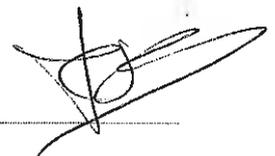
Tassinari, C. C.G., Medina, J. & Pinto, M. S. (1996). Rb-Sr and Sm-Nd geochronology and isotope geochemistry of Central Iberian metasedimentary rocks (Portugal). Geologie en Mijnbouw, 75, 69-79.

O enquadramento geomorfológico é baseado nas publicações de âmbito regional "O Relevo de Portugal – Grandes Unidades Regionais" (Feio, M. & Daveau, S., 2004), e "Geografia de Portugal – A Posição Geográfica e o Território" (Daveau, S.; Ribeiro, O. & Lautensach, H. 1998). Não há uma procura de estudos geomorfológicos mais detalhados que abranjam este local e que permitam a sua caracterização geomorfológica mais precisa. Consultar por exemplo:

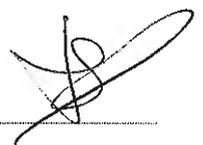
Daveau, S. et coll. (1985-1986). Les Bassins de Lousã et Arganil. Recherches géomorphologiques et sédimentaires ur

Resumo Não Técnico (RNT):

1. Fazer referência à fase em que o projeto é apresentado;
2. O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também lidas como necessárias para o RS.



ANEXO III





DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA_PLI	PL20190507000653
Cota CCDRC	AIA_2019_0012_060115
Designação do Projeto	Ampliação do Parque Industrial da Relvinha
Localização	Freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil
Proponente	Câmara Municipal de Arganil
Assunto	Decisão sobre a Conformidade do EIA
Data	24.07.2019

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo com n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação

O Vice-Presidente



ANEXO IV



DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES MONTEGO
Av. Conselheiro Urbano Duarte, 100
3030-215 Coimbra
Telef. 239 002 400
Fax 238 004 550

A En.ª Madalena Ramos
para seguimento.
asea@edp
13/09/2019

AIA-2019-20711

À SRA
13.9.2019
Ana Sofia Motais
Diretora de Serviços de Ambiente
Ana Sofia Motais

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL CENTRO
RUA BERNARDINO RIBEIRO, 80
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
Portal Participa.pt	05-08-2019	Carta 253/19/ D-DRCM-AGA	6-9-2019

Assunto: ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER
PROCESSO DE AVALIAÇÃO: AIA_2019_0012_060115
PROJECTO: AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE RELVINHA -ZONA OESTE EM ARGANIL.
LOCALIZAÇÃO: PARQUE INDUSTRIAL DE RELVINHA, ARGANIL.
PROPONENTE: MUNICIPIO DE ARGANIL

16978/19 2019-09-11
DSR/CC

Exmos. Senhores:

No âmbito da Consulta Pública referente ao Estudo Prévio de Impacto Ambiental em epígrafe, relativo ao projecto de ampliação do Parque Industrial de Relvinha - zona oeste no concelho de Arganil, informamos que o nosso parecer é favorável condicionado às condições previstas na carta de aprovação do projecto de ampliação do Parque Industrial nº 02/19 AGN / 2019 aprovado em 17-01-2019.

Segue em anexo a cópia da carta 13/19/D-DRCM-AGA com as condições de aprovação.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com a maior consideração,

Direção de Rede e Concessões Montego
Área Gestão de Ativos
A Responsável
F. L. Sim
V. P. Sousa

EDS-EX-1178 / 87174 / 2019
LE/

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camoilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal
Matriculada na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros
SGD - Carta 253/19/D-DRCM-AGA - Pág 1



EDP distribuição

DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES MONTEGO
Av. Câmara Urbano Duarte, 100
3030-213 Coimbra
Telex: 239 802 500
Fax: 238 084 550

Município de Arganil
Praça Simões Dias
Apartado 10
3304 - 954 ARGANIL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Carta 13/19/ O-DRCM-AGA	17-1-2019

Assunto: Aprovação de Projecto de infra estruturas Eléctricas de Loteamento da Ampliação do Parque Industrial da Relvinha(Zona Oeste)
Requerente: Câmara Municipal de Arganil
Localização: Parque Industrial da Relvinha(Zona Oeste) - Sorzedo - Arganil
Projecto EDP Nº 02/19 AGM

Exmo Senhor

Junto remetemos a V. Exa., em anexo, um exemplar do projecto aprovado das infra estruturas eléctricas do empreendimento, promovido pela Câmara em assunto, o qual deverá cumprir as condições técnico administrativas apresentadas em anexo bem como as seguidamente referenciadas:

1. Responsabilizar-se pela execução das infra estruturas eléctricas do presente projecto em conformidade com o projecto aprovado e sob fiscalização da EDP Distribuição (Rede de média tensão, Postos de Transformação, rede de baixa tensão, rede de iluminação pública, e adaptação/inserção com as infra estruturas eléctricas existentes), nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Responsabilizar-se pelo desvio/modificação da linha aérea de alta tensão a 15 kV que passa sobre o terreno a urbanizar, cujo projecto e execução serão realizados a expensas do Requerente.
3. Solicitar e liquidar na EDP Distribuição, as importâncias devidas aos encargos do Requerente, designadamente:
 - a. ligações da infra estrutura à rede pública;
 - b. modificações da rede Alta Tensão/Média Tensão/Baixa Tensão existente;
 - c. encargos relativos a comparticipação nas redes
4. O fornecimento de energia eléctrica aos diversos edifícios ou ligações provisórias para obras só EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal Matrícula na CRC e NIPC 504994029 Capital Social: 200 013 000 euros SGO - Carta 13/19/D-DRCM-AGA - Pág 1

poderá efectuar-se após a conclusão, recepção e ligação das infra estruturas eléctricas do loteamento/urbanização à rede pública.

5. A ligação do(s) respectivo(s) circuito(s) de iluminação pública, só será possível após autorização e celebração de contrato(s) de fornecimento de energia eléctrica, pela autarquia onde se inserem esta(s) infra estrutura(s).
6. Caso as luminárias adquiridas pelo Município sejam de uso não corrente e/ou não padronizadas, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá assegurar a entrega da luminária de substituição. Caso o Município não atue nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efectuada por luminária de uso corrente.
7. A EDP Distribuição reserva-se o direito de arquivar todo o processo, e/ou de não proceder à sua ligação à rede de distribuição de energia eléctrica, nem à instalação de quaisquer contadores (ainda que de obras ou provisórios), no caso do respectivo Requerente não cumprir integralmente as condições contidas na presente comunicação e respectivo Anexo (condições técnico administrativas).
8. Para efeitos de caução, destinada a garantir a boa e regular execução das infra estruturas eléctricas e outros encargos, estima-se um valor de 287.888,50 €. Esta caução é prestada a favor da Câmara Municipal, de acordo com os números 1, 2, e 3 do artº 54º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.
9. As luminárias LED, devem cumprir os requisitos e especificações da DMA-C71-111N e pertencer à lista de materiais qualificados na EDP Distribuição, pelo que antes da sua instalação, deverá em tempo oportuno ser-nos facultada a correspondente informação técnica e eventualmente uma amostra*.
10. O prazo de validade da aprovação deste projecto será de 2 anos a partir da data da presente carta.

Com os melhores cumprimentos

**Direção de Rede e Concessões Montanha
Área Gestão de Ativos
A Responsável**

Fátima Sousa
Fátima Sousa

Anexos: o mencionado
EDS-CER-DR/
AF/AF

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1650-044 Lisboa Portugal
Matriçula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros
SGD - Carta 13/19/D-DRCM-AGA - Pág 2



CONDIÇÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS

Aprovação de Projeto de Infra estruturas Eléctricas de Loteamento da Ampliação do Parque Industrial da Relvinha (Zona Oeste)
Requerente: Câmara Municipal de Arganil
Localização: Parque Industrial da Relvinha (Zona Oeste) - Sarzedo - Arganil
Projecto EDP Nº 02/19 AGN

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projecto previamente aprovado pela EDP Distribuição. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à iluminação Pública. Sempre que ocorram alterações/correções ao projecto, é necessário, após acordo da EDP Distribuição e/ou Câmara Municipal, fazer entrega de uma cópia devidamente actualizada das peças desenhadas em suporte informático em formato dwg, com pontos georeferenciados no sistema Hayford - Gauss, Datum 73.
2. Dever-nos-á ser comunicado o início de trabalhos pela empresa responsável pela execução das infra estruturas eléctricas, a qual deverá cumprir as seguintes condições:
 - a. Estar certificado no "Sistema de Garantia de Qualidade", de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ter sido qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da EDP Distribuição para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
 - b. Ser titular do Alvará, Título de Registo ou registo na INCI, I.P., que habilite à execução de trabalhos incluídos na categoria "instalações eléctricas e mecânicas" e na correspondente subcategoria aplicável, devendo o valor orçamentado para os trabalhos a realizar não ultrapassar o valor das classes correspondentes à categoria e subcategorias em causa. Tratando-se de trabalhos com valor inferior a 10% do limite fixado para a classe 1, o Título de Registo emitido pelo INCI, I.P. poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos. Estando em causa entidades legalmente estabelecidas noutros Estados Membros da União Europeia e não estabelecidas em Portugal, o seu registo no INCI, I.P., poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos;
 - c. Dispor de um técnico responsável pelo projecto (existindo projecto a seu cargo) e um técnico responsável pela execução da infra estrutura a construir e a ligar às redes, com base na legislação em vigor, devendo, cada um deles, subscrever o correspondente termo de responsabilidade.
3. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respectivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações colectivas (de energia eléctrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes dessas traçados que eventualmente verham a ser danificados.
4. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao sector eléctrico, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da EDP Distribuição. O Requerente não poderá dar início aos trabalhos sem a EDP Distribuição confirmar escareem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras, sob pena dos mesmos poderem não ser aceites por esta Empresa.
5. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir, quer com instalações da EDP Distribuição já construídas, quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.
5. O Requerente será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e electricidade por forma a que a instalação da infra estrutura eléctrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.
7. O Requerente será o único responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia eléctrica virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras infra estruturas.
8. Uma vez que o terreno é atravessado por linhas aéreas de Média Tensão, deverão ser respeitadas as distâncias regulamentares impostas pelo Decreto Lei 1/92 de 18 de Fevereiro. Chamamos a atenção para o facto de ter de ser preservado o respectivo corredor de passagem da linha, devendo ser observadas as distâncias regulamentares, relativamente a edificações a construir sob ou na vizinhança da linha

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 13/19/D DRCM-AGA - Pág 3

considerada.

9. Informamos também que deverão ser tomados cuidados especiais na montagem e manobra de quaisquer dispositivos auxiliares utilizados na construção de edifícios (gruas, guindastes, etc.) sob a referida linha de Média Tensão a 15 kV, devendo a EDP Distribuição ser obrigatoriamente consultada, por escrito, para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter para que este tipo de equipamentos possa ser montado e manobrado em total segurança. A não solicitação do parecer acima mencionado, ou o não acatamento deste, implicará para o Requerente a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer.
10. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da EDP Distribuição.
11. As amostras dos materiais deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios/recepções, os quais serão a expensas do Requerente ficando os respectivos boletins arquivados nesta Empresa. Deverão ser efectuados ensaios de conformidade, na presença da EDP Distribuição, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados, transformadores de potência e armários de distribuição.
12. Quando as infra estruturas eléctricas incluírem Postos de Transformação, antes da recepção provisória, deverão ser-nos entregues os seguintes documentos:
 - a. comprovativo da origem de fabrico/fornecedor do(s) transformador(es) de Potência;
 - b. relatório de ensaios de série do(s) Transformador(es) de Potência, de acordo com DMA aplicável.
13. Durante o prazo de execução e de garantia, o Requerente será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verifiquem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas, que se tornem patentes durante o período de garantia:
 - a. defeito nos materiais e equipamentos, nos processos de fabrico, construção e montagem;
 - b. qualquer acto ou omissão do Requerente, empreiteiros ou sub-empreiteiros por si contratados;
14. O Requerente será responsável pela conseqüente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.
15. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a EDP Distribuição e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.
16. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá, a partir da data da sua entrada em serviço, um período de garantia idêntico ao inicial.
17. É da responsabilidade do requerente o fornecimento e montagem das infra estruturas que constam no projecto aprovado, ressalvando-se o seguinte:
 - a. A área necessária para a construção do(s) Posto(s) de Transformação e seccionamento previsto(s) no referido projecto, deverá ser cedida pelo requerente, a esta empresa, mediante documento autenticado e não poderá ficar integrado em/ou constituir fracção autónoma;
 - b. É da responsabilidade do Requerente a aprovação prévia na Câmara Municipal, da implantação, aspecto arquitectónico e enquadramento paisagístico do(s) edifício(s) ou cabina(s) pré fabricada(s) destinado(s) ao(s) Posto(s) de Transformação e Seccionamento, devendo, no entanto, garantir o livre acesso aos Postos de Transformação directamente da via pública, a qualquer hora do dia ou da noite.
 - c. Para os casos de Postos de Transformação a integrar (ou que tenham de ficar rigidamente ligados) em edifícios ou junto de zonas de ocupação sensível, onde não seja viável afastar o compartimento do(s) transformador(es) desses locais, este compartimento deve ser objeto de um estudo de condicionamento acústico validado pela realização de ensaios numa entidade acreditada para o efeito, de forma a garantir que a transmissão de ruído e vibrações para fora deste compartimento seja desprezável à luz das exigências regulamentares actualmente em vigor. O estudo de condicionamento acústico e respectivos ensaios de validação deverão respeitar os requisitos acústicos definidos pela regulamentação em vigor. Ainda e acerca do ruído em Postos de Transformação, dever-se-á ter em consideração o que está prescrito no documento "Requisitos de ruído para postos de transformação" (000-C13-030/16) e no Guia para controlo e mitigação do ruído em postos de transformação.
 - d. Relativamente aos Postos de Transformação que fiquem integrados em edifícios, dever-se-á ter em consideração o que está estipulado nos Regulamentos de Segurança contra incêndios em Edifícios, nomeadamente na legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 220/2005, de 12 de Novembro, no EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros
SGD - Carta 13/19/D-DRCM-AGA - Pág 4

Decreto Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro, e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro).

- e. Se a opção for por luminárias de uso não corrente e/ou não padronizadas, quando for necessária a sua substituição, o Município deverá assegurar a entrega da luminária de substituição. Caso o Município não atue nos moldes referidos dentro do prazo concedido para o efeito, a substituição será efectuada por luminária de uso corrente.
 - f. Os encargos resultantes de eventuais modificações de infra estruturas (não de iniciativa da EDP), decorrentes da verificação de incompatibilidades com futura implantação dos lotes, não constituirão em circunstância alguma responsabilidade da EDP.
18. Deverá cumprir o estabelecido na legislação em vigor, relativamente aos Planos de Saúde e Segurança;
 19. Os trabalhos de ligação dos cabos MT, BT e IP terão de ser previamente combinados com a EDP, S. A., com a antecedência mínima de três semanas;
 20. Os transformadores de potência serão trifásicos, com potência nominal de 630KVA/15KV, 50 Hz e deverão obedecer às especificações DMA-C52-125/N;
 21. Os QGBT serão do tipo R630CP com interruptor tetrapolar de 1000 A, de acordo com as especificações DMA-C62-813/N;
 22. O posto de transformação e seccionamento possuirá um bloco para redes em Anel MT de corte em SF6, com função anel (INT/SEC + COMB), sendo as duas com função de interruptor, motorizadas com motores de C.C. de 48Volt, e uma de função de protecção de transformador, de acordo com a DMA-C64-420/N;
 23. As fechaduras das portas dos PTS, deverão ser idênticas às utilizadas pela EDP, SA, de forma a permitir a sua substituição pelo canhão utilizado nesta Empresa;
 24. Os cabos subterrâneos de MT, BT, IP, e o seu traçado deverá ser feito, tanto quanto possível sob os passeios, à profundidade de 0,8 m, 1m para a MT e colocados entre duas camadas de areia com uma espessura uniforme de 10 cm cada uma. Nas travessias dos arruamentos, os cabos ficarão instalados a 1 m de profundidade e enfiados em tubo rígido de 125 mm de diâmetro e 6 Kg/cm2, sendo conveniente deixar alguns tubos de reserva para eventuais alterações que possam ocorrer. Quando não exista passeio, os cabos deverão ser protegidos por tubo ($\phi = 160$ mm para MT, $\phi = 125$ mm para BT e $\phi = 90$ mm para IP) e construídas caixas de visita com fecho tronco cónico com diâm. 1,25 m na maior secção e distanciadas uma das outras de cerca de 35 mt;
 25. Os cabos serão protegidos, por uma "passadeira" de lajetas de betão/ placas PPC que assegure uma protecção mecânica não inferior à da classe M7 e/ou apenas por uma rede plástica de cor vermelha, consoante existam ou não colocados na vala, cabos de MT ou cabos que não possuam bainhas de protecção;
 26. A "passadeira" de lajetas/placas PPC será disposta ao longo de todos os trajectos dos cabos e deverá focalizar-se sobre a camada superior da areia; a rede plástica deverá situar-se a cerca de 50 cm acima dos cabos;
 27. Os cabos serão ainda sinalizados ao longo de todo o seu percurso por uma fita plástica, de cor vermelha, colocada a cerca de 15 cm acima destes, contendo a identificação dos cabos e do Distribuidor Público de energia eléctrica.
 28. Os cabos instalados nas vaías deverão possuir uma certa ondulação ao longo do trajecto, para que qualquer abatimento do terreno não os sujeite a uma tracção perigosa;
 29. Os cabos subterrâneos não poderão ser montados em terrenos que não sejam do domínio público;
 30. Nas extremidades dos cabos de baixa tensão e de iluminação pública serão instaladas caixas terminais termo retrácteis;
 31. As caixas de seccionamento serão do tipo vertical para exterior, instaladas e fabricadas de acordo com o Guia Técnico dos Armários de Distribuição e seus Maciços de Fundação, da DGE e deverão possuir o invólucro em plástico reforçado a fibra de vidro, idêntico aos utilizados pela EDP Distribuição. Estas caixas deverão estar preparadas para a montagem correcta, fácil e própria, do canhão da fechadura em uso na EDP, DMA-C62-801/N;
 32. As caixas de seccionamento possuirão o neutro ligado à terra nas condições regulamentares;
 33. Junto das caixas de seccionamento e dos postos de transformação, os cabos BT deverão possuir um seio de 5 m;
 34. Junto das colunas de iluminação pública e dos postos de transformação, os cabos IP deverão possuir seios

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal
Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros
SGD - Carta 13/19/D-DRCM-AGA - Pág 5



REPÚBLICA PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

19-09-06 007911 DRAPC

AIA - 2019 - 0012

A DAA
13.9.2019
Ana Sofia Morais

Directora de Serviços de Ambiente

Exmo. (s) Sr. (s)

Ana Sofia Morais

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

R BERNARDIM RIBEIRO, 80

3000-069 COIMBRA

A Eng.ª Madalena Ramos
para seguimento
escabna

13/09/2019

Unidade de Serviço de
Avaliação Ambiental

Cristina Saabro

19991/19 2019-09-11
DSM/CC

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Local de emissão
DAA 1362/19 Proc: AIA_2019_0012_060115 ID 115287	31-07-2019	OF/188/2019/DIAM Gescor1421/2019/DIRAPE	Coimbra

Assunto: AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA RELVINHA PARECER NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO AIA - C.M. DE ARGANIL

Em resposta ao ofício referenciado em epígrafe, que solicita ao abrigo do n.º 11 do artigo n.º 11 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, o parecer sobre o projeto acima identificado, vimos informar o seguinte:

Tendo em consideração que:

- A área do projeto não cotide com Obras de Aproveitamentos Hidroagrícolas ou solos integrados em Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- No PDM de Arganil em vigor, o projeto insere-se na Unidade Operativa de Planeamento e de Gestão (UOPG 4 - Pólo de Atividades Económicas da Relvinha), classificando-o como "SOLO URBANIZÁVEL, Espaços de Atividades Económicas, Zona de Indústria;
- O uso e ocupação do solo no (COS 2015) para a área de ampliação do PI da Relvinha corresponde a "Florestas de eucalipto" (setor Norte) e a "Florestas de pinheiro-bravo" (setor Sul);
- O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) trata de forma adequada as questões relacionadas com os principais efeitos no ambiente, descreve as medidas preconizadas para os diferentes domínios ambientais e, propõe medidas para mitigar ou potenciar os impactes considerados mais significativos, consoante se tratassem de impactes positivos ou negativos.

Na resposta indicar sempre a nossa referência

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-159 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL: drapc@drapc.gov.pt | www.drap.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAR

A DRAP Centro, nada tem a acrescentar ao EIA nem a opor à implementação do projeto em avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Fernando Carlos Alves Martins)

Angela Pinto Correia

Diretora de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar,
Rural e Licenciamento.

MRT/MRT

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6300-150 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL : dirapc@dirapc.gov.pt | www.drap.gov.pt

AIA-2019-0012



Qualidade, Ambiente e Segurança

DAA
2/7/2019

À Eng. Madalena Raimão
para seguimento
casabna
02/09/2019
Unidade de Divisão de
Análise Ambiental

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra 16367/19 2019-09-02
DSA/CC

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAA 1364/19 Proc. AIA-2019- 0012-060115	31-07-2019	REN - 7469/2019 ACSQAS 238/2019	29/08/2019

Assunto: Proc.º AIA - Ampliação do Parque Industrial da Relvinha (Sarzedo-Arganil). Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural e à Rede Nacional de Transporte Eletricidade

Exmos. Senhores,

Em resposta ao vosso ofício identificado em epígrafe, cujo teor registámos e mereceu a nossa melhor atenção, como ponto prévio, cumpre-nos esclarecer que o grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes sobre aquelas concessões para a vossa apreciação deste novo projeto.

I. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de secionamento, de derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:



REN Serviços, S.A. - Lisboa - EUA)
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telofonos: (+351) 219 013 500 Fax: (+351) 219 013 310
Apartado 50316 - 1706-601 LISBOA

Capital Soc. 170.050.000 euros
NIPC: 508 195 190
Info: 2019@ren.pt www.ren.pt



REN - 7469/2019

2

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

Relativamente ao projeto em análise, informamos que, na área em causa, não existe qualquer infraestrutura da RNTGN em operação ou em projeto.

II. Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo "Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão" (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro, a saber:

Obstáculos	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 m centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

REN

Fig

REN - 7469/2019

3

Relativamente ao projeto em consulta pública, a servidão mais próxima de uma infraestrutura da RNT está a cerca de 5 km para nascente pelo que não existe qualquer condicionante à implementação deste novo projeto.

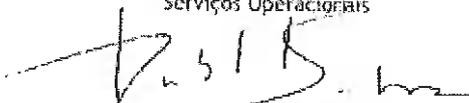
III. Condicionantes impostas pelas servidões da RNT

Face ao exposto não existem quaisquer interferências deste projeto nas servidões existentes da RNTGN e RNT.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - Serviços, S.A.
Serviços Operacionais



Isabel Figueira
(Directora)



AIA-2019-0012



Gestão Regional de Viseu e Coimbra

Estrada da Chapeleira
3040-563 Antanhol - Coimbra - Portugal
T +351 21 287 90 00 - F +351 239 794 555
ir@infraestruturasdeportugal.pt

Av. Tenente Coronel Silva Simões
Quilóda Cascata nº 136 1.º drº
3515-150 Abravescos - Viseu - Portugal
T +351 21 287 90 00
oc@infraestruturasdeportugal.pt

15/11/19 09:19:08 30
DSAJM

Exmo. Senhores

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80,
3000-069 Coimbra

A DA
A 20/10/19
30/10/19
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
em resposta ao parecer nº 25025573
de 2019-07-31

REGISTADO

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA	DATA
DA 198510 Proc: AIA_2019_0012 _000113 E: 118207	2019-07-31	25025573	n.º	2514422	29-08-2019

Assunto: Pedido de Parecer no âmbito do procedimento de AIA
Projeto: Ampliação do Parque Industrial da Relvinha, EN342-4, entre Km. 6+469 e 5+763, LE
Proponente e licenciador: Câmara Municipal de Arganil
Parecer favorável

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após análise cuidada dos diversos elementos apresentados, a Infraestruturas de Portugal, SA (doravante IP) informa que emite parecer favorável ao projeto supra identificado, uma vez que todos os documentos se encontram em conformidade.

Não obstante o parecer favorável, refere-se o seguinte:

A área de intervenção do programa de execução (figura 0), insere-se no Plano de Pormenor da Zona Industrial da Relvinha que abrange uma área de 53,0 hectares e localiza-se a poente da EN342-4, que suporta a atual zona industrial da Relvinha, na freguesia de Sarzedo, concelho de Arganil e distrito de Coimbra (figura 1)

Para maior eficiência, o IP impõe o preço e prazo

IP.NC.0309.1/14

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Pazagem 2009-013 ALAVADA - Portugal
T +351 212 879 000 F +351 242 981 857
ip@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 838 813
Capital Social € 872 510 000,00€

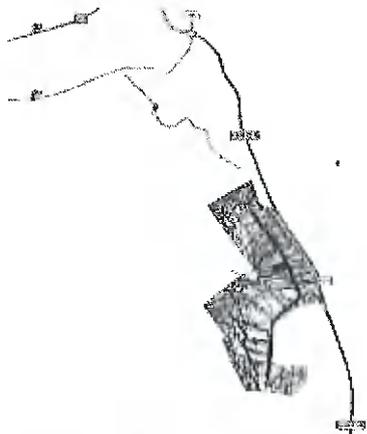


Figura 0- Localização da Área de Intervenção da PE



Figura 1- Localização da Área de Intervenção do PPZIR (RNT) Figura 2 - Rede rodoviária na envolvente do PP (fonte SIG)

Considerando a rede rodoviária, temos a referir que a área do programa de execução interfere diretamente com a EN342-4, Estrada Nacional de acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de

Para mais de informação, a IP impõe a preto e branco

IP/ACC/008/W/4

2.ª

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
Praça da Partagem 2809-018 ALMADA - Portugal
T +351 212 079 000 F +351 212 951 997
ip@infraestruturasdeportugal.pt www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 503 933 813
Capital Social € 766 510 000,00€



Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, e se encontra sob jurisdição da IP, que limita a nascente a área de intervenção do PPZIR.

Refira-se que a Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril de 2015, que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* e de visibilidade, aplicáveis nos lanços de estradas sob jurisdição da IP, estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, do EERRN.

Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42º do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

Salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41º, 42º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3º, alínea vv) do EERRN, compreende "...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão *non aedificandi*, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantia da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente."

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

Face ao exposto, a parte Oeste a edificar com os lotes 7 a 15 é marginal à EN342-4, entre o km 6+469 e o km 5+763, lado esquerdo, pelo que, de acordo com o disposto no artigo 32.º n.º 8, alínea d) do citado EERRN, a implantação dos referidos lotes tem de garantir uma distância mínima de 20m ao eixo da estrada e nunca a menos do 5m à zona da Estrada (base do talude,

*Para maior eficácia, a IP imprimiu a parte e a todo

IP/ACC/DE/1/4

3.4

Sede
 INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL SA
 Praça da Partagem - 2806-613 ALMADA - Portugal
 T +351 212 073 000 - F +351 212 951 007
 ip@infraestruturasdeportugal.pt www.infraestruturasdeportugal.pt

SIFC 003 933 613
 Capital Social 6 756,510 000,00€



dado tratar-se de um talude de aterro).

Ainda se salvaguarda que quaisquer intervenções previstas que impliquem alterações na rede da jurisdição da IP, devem ser compatibilizadas com os estudos/projetos que estejam a decorrer nesta empresa. Tendo em atenção os elementos disponibilizados do Programa de Execução, que se apresenta com uma ocupação em atividades económicas e empresariais, correspondente a uma área total de construção superior a 22 hectares, bem como novas acessibilidades municipais na rede rodoviária da IP, considera-se que deve ser desenvolvido um Estudo de Tráfego que cumpra as normas em vigor na IP, uma vez que a informação disponibilizada não contempla elementos caracterizadores do programa que permitam avaliar o seu impacto na rede rodoviária envolvente.

Mais se informa que deverá ser apresentado um Estudo de Tráfego, que cumpra as normas em vigor na IP e que permita avaliar os impactos nas vias sob a jurisdição da IP do tráfego gerado/atraído.

Em complemento salvaguarda-se que, quaisquer propostas de intervenções/alterações que interfiram com a rede viária na jurisdição desta empresa, deverão ser objeto de estudo específico e de ponderizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, enquanto concessionária geral da rede. Acresce o facto de que a sua materialização carece igualmente de licenciamento da administração rodoviária.

Em conclusão, emite-se parecer favorável desde que seja apresentado um Estudo de Tráfego conforme referido e satisfeitas as considerações apresentadas no presente parecer.

Com os melhores cumprimentos,

O Gestor Regional

Nuno Miguel Grilo Gama
(Ao abrigo da Subdelegação de Competências)

"Para maior segurança, o IP imprime a mesa e o cravo"

IP N100 205 A/14

APHE

4.4

Sede
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL SA
Praça de Portugal - 2809-013 ALMADA - Portugal
T +351 212 870 000 F +351 212 951 997
pd@infraestruturasdeportugal.pt - www.infraestruturasdeportugal.pt

NIPC 505 032 613
Capital Social 6.750.510.000,00€

